



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.715/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de Revitalização do Teatro Metrópole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade a ser financiado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo com o contrato de Repasse nº 983772/2025/MTUR/CAIXA, e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo X – Itens de Maior Relevância.

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIII – Projeto (Arquivo Apartado).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

01/07/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
20/07/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
20/07/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)
--	--

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> "Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2182 - 11.01.0016.1.016.13.392.449051.05.9000002

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 05

Código de Aplicação: 9000002

Nota de Reserva nº 2563/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha: 2183 - 11.01.0016.1.016.13.392.449051.01.9000002

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 01

Código de Aplicação: 9000002

Nota de Reserva nº 2564/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de Revitalização do Teatro Metrópole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 401.097,74 (quatrocentos e um mil noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** oriundos de Recursos do Repasse da União e **R\$11.233,74 (onze mil duzentos e trinta e tres reais e setenta e quatro centavos)** oriundos da Contrapartida da Prefeitura Municipal de Taubaté.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.1 O preço individual de cada item da planilha orçamentária deverá ser igual ou inferior ao de referência, ou seja, o custo unitário não poderá ultrapassar o valor estipulado no orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 O cronograma de pagamento obedecerá a ordem cronológica, e será contado a partir do recebimento das medições que ficará condicionado ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que deverá estar em consonância com as metas e etapas nele estabelecidas.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 389.864,00
DESCRIÇÃO: Modernização para Espaço Cultural - Teatro Metrópole de Taubaté/SP		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 389.864,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE TAUBATE

META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 11.233,74
DESCRIÇÃO: Modernização para Espaço Cultural - Teatro Metrópole de Taubaté/SP		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 11.233,74	PARCELA Nº: 1

5.9.1 Somente após a efetiva liberação por parte da Concedente, e do recebimento das respectivas Notas Fiscais, que o cronograma de pagamento abaixo será iniciado. O processo então será devidamente instruído e encaminhado para liquidação e pagamento da parcela, cumpridas todas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada:

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.9.3 A contratada declara estar ciente de que a inexecução ou a paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo concedente ou do último pagamento realizado, ensejará o bloqueio da conta corrente específica do instrumento por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 68, § 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Transcorrido o prazo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bloqueio sem a comprovação do início ou da retomada efetiva da execução financeira, o instrumento de repasse será rescindido pelo órgão concedente, aplicando-se à contratada as sanções administrativas cabíveis por inexecução contratual.

5.9.4 Nos casos de convênios e contratos de repasse relacionados a obras, caso ocorra glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento.

5.9.5 Juntamente com os documentos de cada medição, encaminhar relatório fotográfico colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra. Tais dados devem ser apensados à Plataforma Transferegov.

5.9.6 Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATADA e, por esse motivo, a municipalidade tiver de adotar os procedimentos abaixo, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da instituição mandatária e, consequentemente, à quitação dos pagamentos à CONTRATADA:

- Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- Vistorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual motivada por problemas ocasionados pela empresa.

5.9.7 Ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN —, sendo que a Nota Fiscal de Material deverá ser atestada pelo Fiscal da obra, que devolverá esses documentos para que ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN ou não apresente o DIBC conforme relatado, a Nota Fiscal deverá ser emitida com base na alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços. (Decreto Municipal nº 10.768, de 11/11/2005, art. 4º, §§ 2º e 3º).

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente PREGÃO ELETRÔNICO o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e de todas as condições constantes neste instrumento convocatório.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.2.1 A licitante deverá apresentar, após a solicitação do Pregoeiro, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2.2.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horário de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

9.2.2.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

9.2.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a) A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1 por meio da apresentação, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

percentual mínimo de 50% da quantidade de cada item de maior relevância elencados na tabela abaixo, mediante apresentação e atestado acompanhado do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
4.1.1	cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89
4.2.4	SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	312,19
9.2.1	CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51
9.2.3	CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante	M2	98,05
10.4.1	CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	483,81

10.13.2.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional comprovando possuir profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.13.3.1 Será admitida a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no ato da assinatura do contrato

10.13.3.2 A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, indicando a execução pretérita dos serviços que compõem os itens de parcela de maior relevância acima elencadas, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

10.13.3.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através da abertura de protocolo online no 1Doc, através do site www.taubate.sp.gov.br, aba Central de Serviços, ícone “Protocolo Online”, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

c) A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00, 13:00 as 16:00 hs.

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.5 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.5.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 (modelo - Anexo VIII).

13.2.6 Caso a empresa não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar o Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

13.2.7 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 14 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive quanto à promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (art. 12, inciso XI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

15.2 - No caso de obras oriundas de contrato de repasse firmado com o Governo Federal, a empresa vencedora deverá realizar cadastro junto à plataforma Transferegov, visando ao cumprimento do art. 5º, inciso XII, a seguir transcrito:

“XII - prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

a) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

b) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para que o conveniente realize o pagamento da parcela.”

15.3 - Eventual pedido prorrogação de prazo pela empresa poderá ser efetivada desde que solicitada com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias de antecedência em relação ao término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante. Tal solicitação será analisada pelo concedente e, após a aprovação, será celebrado o termo aditivo, a fim de que o município cumpra o estipulado no art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

15.4 - Obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela mandatária



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e/ou pelo conveniente, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30/09/1997.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 16.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

16.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

16.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

16.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

17.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

17.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

17.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

17.7 Em caso de Convênios e Contratos de Repasse, se a contratação for efetuada no período pré-eleitoral, o contratado declara estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerão após finalizado o processo eleitoral (inclusive eventual segundo turno), em atendimento ao art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/1997. Ficam ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, devidamente autorizados pelos órgãos concedentes.

17.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

17.9 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

17.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

17.12 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

17.13 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

17.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17.15 A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá à previsão estabelecida no cronograma de desembolso, ficando condicionada à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados, e à verificação e ao aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou pela mandatária. (Art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

17.16 Quaisquer alterações no projeto aprovado deverão ser executadas somente após aprovação formal do órgão concedente ou da instituição mandatária, haja vista que eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e previamente aprovados pela autoridade competente do CONCEDENTE, sendo que a liberação dos recursos somente ocorrerá após essa aprovação (art. 46, §§ 1º e 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

17.17 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de junho de 2026.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de Revitalização do Teatro Metrópole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, com prazo de execução de 04 (quatro) meses.

VALOR _____ (_____), por um período de até 4 (quatro) meses: Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 21 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO METRÓPOLE, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 312, CENTRO, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE A SER FINANCIADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 983772/2025/MTUR/CAIXA

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de Revitalização do Teatro MetrÓpole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade **a ser financiado pela Caixa Economica Federal, por intermédio do Ministério do Turismo com o contrato de Repasse nº 983772/2025/MTUR/CAIXA.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será aquele estabelecido no Termo de Referência, tendo como marco inicial a data de autorização constante na Ordem de Serviço, conforme item 2.1.3. Eventuais prorrogações deste Contrato ocorrerão a critério da Administração, desde que propostas antes do vencimento deste instrumento, mediante comprovada necessidade, avaliação de preço e desempenho, e devida justificativa pela CONTRATANTE.

2.1.1 - Em caso de Convênios e Contratos de Repasse, se a contratação for efetuada no período pré-eleitoral, o contratado declara estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerão após finalizado o processo eleitoral (inclusive eventual segundo turno), em atendimento ao art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/1997. Ficam ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, devidamente autorizados pelos órgãos concedentes.

2.1.2 - A Autorização de Início de Obra/Prestação de Serviços somente "ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual (processo licitatório)" por parte do órgão conveniente, salvo em caso de impedimento por força maior.

2.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que a data da autorização será considerada oficialmente como a data de início da execução física da obra ou serviço de engenharia. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024);

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

2.5 - Solicitação de prorrogação de prazo pela empresa poderá ser efetivada desde que solicitada com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias de antecedência em relação ao término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante. Tal solicitação será analisada pelo concedente e, após a aprovação, será celebrado o termo aditivo, a fim de que o município cumpra o estipulado no art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

2.6 - A contratada declara estar ciente de que a inexecução ou a paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo concedente ou do último pagamento realizado, ensejará o bloqueio da conta corrente específica do instrumento por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 68, § 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Transcorrido o prazo de bloqueio sem a comprovação do início ou da retomada efetiva da execução financeira, o instrumento de repasse será rescindido pelo órgão concedente, aplicando-se à contratada as sanções administrativas cabíveis por inexecução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATADA e, por esse motivo, a municipalidade tiver de adotar os procedimentos abaixo, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da instituição mandatária e, conseqüentemente, à quitação dos pagamentos à CONTRATADA:

- Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- Vistorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual motivada por problemas ocasionados pela empresa.

3.5 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.6 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.2.1 - Os pagamentos das despesas serão realizados por meio de crédito (transferência eletrônica) na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, cujos dados deverão ser informados no ato da entrega dos documentos licitatórios (art. 76, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. E por envolver repasse de verbas após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, haverá prestação de contas, que será analisada pelo órgão concedente, e que somente após a liberação financeira deste é que serão emitidas as notas fiscais e realizados os respectivos pagamentos.**

O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4.3 - Visando ao cumprimento do art. 68, § 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que estabelece que, "na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo concedente ou do último pagamento realizado pelo conveniente, o concedente deverá bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias" e que, após o fim desse prazo, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

4.4.4 - Caso ocorra glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento;

4.5 - A Contratada declara estar ciente de que o valor presente do contrato é de R\$ _____ (_____) Dos quais R\$ _____ (_____) são oriundos de Recursos do Repasse da União e R\$ _____ (_____) são contrapartida da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme o contrato de repasse nº 983772/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Caixa Econômica Federal.

4.6 - Por se tratar de contrato objeto de repasse de verbas vinculadas, deverão seguir rigorosamente a Cláusula Quinta do Contrato de Repasse.

4.7 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 2182 - 11.01.0016.1.016.13.392.449051.05.9000002

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 05

Código de Aplicação: 9000002

Nota de Reserva nº 2563/2025

Ficha: 2183 - 11.01.0016.1.016.13.392.449051.01.9000002

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 01

Código de Aplicação: 9000002

Nota de Reserva nº 2564/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.6.1 - Ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN —, sendo que a Nota Fiscal de Material deverá ser atestada pelo Fiscal da obra, que devolverá esses documentos para que a ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN ou não apresente o DIBC conforme relatado, a Nota Fiscal deverá ser emitida com base na alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços. (Decreto Municipal nº 10.768, de 11/11/2005, art. 4º, §§ 2º e 3º).

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

5.17.1. As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I - Antes da execução do serviço;
- II - Durante a execução do serviço
- III - Após o serviço finalizado

5.17.2. Juntamente com os documentos de cada medição, encaminhar relatório fotográfico colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra. Tais dados devem ser apensados à Plataforma Transferegov.

5.18 - A CONTRATADA deverá responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consecução do objeto ajustado (art. 12, inciso XI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

5.19 - Obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela mandatária e/ou pelo conveniente, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30/09/1997.

5.19.1 - Devem ser incluídos, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como a indicação do sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras (art. XXII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

5.20 - As notas fiscais devem ser, obrigatoriamente, eletrônicas, devendo conter os dados pertinentes ao instrumento firmado junto à União/Estado, como o nome do órgão conveniente, o número do processo do instrumento e o número do referido instrumento. Em caso de obras, deverá indicar, além dos dados descritos, o período referente à prestação de serviços e o número da medição (art. 137, item VI, da Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

6.13 - Todos os documentos relacionados à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e prestação de contas dos instrumentos celebrados pelo Município deverão ser emitidos em papel timbrado da instituição ou empresa responsável, conforme o caso, conter data de emissão, assinatura e identificação legível dos respectivos signatários, com indicação do nome completo e da função exercida; os contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos congêneres deverão conter obrigatoriamente sua numeração e data de celebração; e, nos casos de obras e serviços de engenharia, os boletins de medição deverão indicar expressamente o número da medição, o período de referência e a data de emissão, sendo vedada a aceitação de documentos que não atendam a tais requisitos.

6.14 - Deverá ser apresentada declaração expressa, firmada pelo representante legal do órgão, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (art. 12, inciso XII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

6.15 Deverá ser registrado no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço, a proposta de preço total ofertada por cada licitante com sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, e o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos (art. 12, inciso XIII, da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

6.16 A Secretaria responsável pela gestão da compra ou contratação desejada deverá registrar no Transferegov o ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento, e os atestes dos boletins de medição (art. 12, inciso XIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, do órgão concedente do recurso, dos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos, instalações, depósitos e informações referentes ao presente instrumento e aos locais de execução do objeto, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE ou dos órgãos fiscalizadores.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - O Fiscal da Obra deverá ser o responsável pela emissão e assinatura da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra, nos termos da legislação aplicável, tanto no âmbito estadual quanto federal. Na hipótese de substituição do Fiscal da Obra, será obrigatória a emissão de nova ART em nome do novo responsável técnico, ficando vedada a continuidade da fiscalização sem a devida regularização da responsabilidade técnica.

10.7 - No caso de convênios/contratos de repasse oriundos de recursos federais, a serem operacionalizados na plataforma Transferegov, o fiscal municipal do contrato deve utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br para registro da execução física do objeto e para a realização das atividades de fiscalização (art. 12, inciso XV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
- 11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 - Devolução da garantia;
- 11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
- 11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 12.1.1 Serviços de cobertura, instalação de granito e instalações elétrica.
- 12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 12.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

12.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

12.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

12.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

12.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

12.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

12.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

13.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual de locação do sistema, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

13.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

13.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

13.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. 88/26 para a Contratação de empresa especializada em execução de serviço de Revitalização do Teatro Metrópole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003**), ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações***)
- Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações***)
- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/2021***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1.** Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
5. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
7. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**
8. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).
9. Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.946 de 26 de novembro de 2014.
10. Guia DARF do período da prestação do serviço;
11. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
12. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
13. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;
14. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***
15. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 16.** Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 17.** Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 18.** Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 19.** Ficha do Registro de Empregado
- 20.** Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 21.** Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 22.** Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

[illegible]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Revitalização do Teatro Metrópole

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, no Município de Taubaté/SP.

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta
Id	Danos
1.	Ficar sem a obra
2.	Perder o prazo do convênio
Id	Ação Preventiva*
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas
2.	Elaborar as documentações técnicas com confiabilidade
Id	Ação Contingência**
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta
Id	Danos
1.	Ficar sem a obra
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Reabertura do certame o maior brevidade
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta
Id	Danos
1.	Demora na execução da obra
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
3.	Perda do período de paralisação dos eventos do teatro
Id	Ação Preventiva*
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente
2.	Providenciar comunicação para início dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☒ Muito Alta
Id	Danos				
1.	Demora na execução da obra				
2.	Perda do período de paralisação dos eventos do teatro				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade			SEPLAN	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro			SEPLAN	
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.			SEPLAN	

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS

Probabilidade:	☐ Muito Baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☒ Muito Alta
Id	Danos				
1.	Interrupção na execução da obra				
2.	Necessidade de dotação orçamentária				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Verificação da viabilidade do aditivo			SEPLAN	
2.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEPLAN	

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☒ Muito Alta
Id	Danos				
1.	Possível paralisação dos serviços				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEPLAN	
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato			SEFA	

ENG. BRUNO PEREIRA GASPAR FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5070885487



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Revitalização do Teatro Metrópole, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, sendo que o prazo para início da obra será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

1.2. Natureza do objeto

Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de **serviço comum de engenharia**, com base na Lei Federal 14.133/2021, com o regime de execução de empreitada por preço unitário - EPU.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de revitalização do Teatro Metrópole, equipamento público de relevante importância histórica, cultural e social para o município de Taubaté, que atualmente apresenta condições físicas e operacionais que comprometem sua plena utilização.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, o imóvel possui desgastes decorrentes do tempo de uso e da ausência de intervenções estruturais mais abrangentes, afetando elementos como cobertura, alvenaria, pisos, esquadrias, revestimentos, pintura, bem como as instalações hidrossanitárias e elétricas. Tais condições impactam diretamente a segurança dos usuários e a qualidade das atividades desenvolvidas no local.

Do ponto de vista administrativo, a execução indireta dos serviços, por meio da contratação de empresa especializada, mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o quadro de pessoal da Prefeitura não dispõe de recursos humanos suficientes, nem de materiais e equipamentos necessários para a execução integral e tempestiva das intervenções demandadas.

Ademais, a contratação permitirá a execução integrada dos serviços, com maior eficiência, qualidade e previsibilidade de prazos, assegurando o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, devendo ser precedida de regular procedimento licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e legal, sendo essencial para garantir a recuperação, modernização e adequada utilização do Teatro Metrópole, em benefício da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A intervenção será executada de forma integrada, conforme as seguintes etapas:

Inicialmente, serão realizados serviços preliminares, incluindo o fechamento provisório de áreas, mobilização de equipe técnica e instalação de equipamentos de apoio, assegurando condições adequadas de execução e segurança durante toda a obra.

Na sequência, ocorrerão os serviços de demolição e remoção, abrangendo a retirada de coberturas existentes, esquadrias, revestimentos, louças, instalações e demais elementos deteriorados ou obsoletos, possibilitando a adequação dos espaços às novas intervenções.

A etapa de recomposição construtiva inclui a execução de novas alvenarias, regularização e execução de pisos em concreto, além de revestimentos básicos, garantindo a recuperação estrutural e funcional dos ambientes internos.

A solução contempla ainda a requalificação completa da cobertura, com substituição do telhamento, reforço e execução de estrutura metálica e de madeira, instalação de telhas sanduíche, além da implantação de sistema de drenagem com calhas, rufos, condutores e canaletas, visando assegurar estanqueidade e durabilidade da edificação.

Será executado sistema de impermeabilização em áreas críticas, prevenindo infiltrações e patologias construtivas.

No que se refere às esquadrias, a solução prevê substituição e instalação de portas, janelas e acessórios, incluindo dispositivos de segurança como barras antipânico, atendendo às normas vigentes.

As instalações hidrossanitárias serão revisadas e parcialmente substituídas, com implantação de novos pontos de água e esgoto, instalação de louças e metais sanitários, incluindo equipamentos acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida.

As instalações elétricas também serão modernizadas, com substituição de eletrodutos, cabos, luminárias e pontos de energia, incluindo iluminação eficiente em LED, garantindo melhor desempenho energético e segurança.

A etapa de revestimentos e acabamentos contempla a execução de pisos e revestimentos em porcelanato, bancadas em granito, divisórias sanitárias e recuperação de superfícies existentes, promovendo durabilidade e melhoria estética dos ambientes.

Serão realizados ainda serviços de pintura geral, interna e externa, incluindo tratamento de superfícies, aplicação de massa e tintas adequadas, além de proteção de elementos metálicos e impermeabilização complementar.

Por fim, a solução inclui serviços complementares, como limpeza final da obra, remoção de entulhos, instalação de sinalização, corrimãos, elementos táteis, espelhos e acabamentos diversos, assegurando a entrega do equipamento plenamente funcional e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

superior ao objeto licitado, através de certidões ou atestados, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 4.3.** Para a avaliação da capacidade técnica-profissional e da capacidade técnico-operacional, as certidões ou atestados apresentados, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, deverão comprovar a execução de quantidades iguais ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo elencadas abaixo, conforme preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.
- 4.4.** Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 4.5.** No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.
- 4.6.** Os itens abaixo relacionados correspondem às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto pretendido.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
4.1.1	cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89
4.2.4	SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	312,19
9.2.1	CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51
9.2.3	CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante	M2	98,05
10.4.1	CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	483,81

- 4.7.** Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite da assinatura do contrato.
- 4.8.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.9.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, na condição de:
- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
 - Autônomo, comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.10.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar o local onde será executado o serviço, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através da abertura de protocolo online no 1Doc, através do site www.taubate.sp.gov.br, aba Central de Serviços, ícone "Protocolo Online".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.11.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitida uma declaração de visita técnica, a qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.12.** As empresas que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de que tenham conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.13.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00, 13:00 as 16:00 hs.

5. GARANTIA

- 5.1.** A contratada deverá observar o prazo de responsabilidade legal de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil. A contratada responderá pelos vícios construtivos que comprometam a estabilidade, a funcionalidade ou o desempenho do objeto executado, bem como pela qualidade dos materiais empregados e da mão de obra utilizada.
- 5.2.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.
- 5.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.4.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.4.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.5.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1.** A contratação geral se dará pelo regime de execução através de empreitada por preço unitário, tendo como base a planilha orçamentária e demais documentos complementares como projetos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo anexados ao presente Termo de Referência.
- 6.1.2.** O início da prestação de serviço (em até 20 [vinte] dias corridos) e o respectivo prazo de execução (em até 04 [quatro] meses) ocorrerá após a assinatura da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.1.3.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, memoriais descritivos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.
- 6.1.4.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos dos serviços a serem realizados, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.
- 6.1.5.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- 6.1.6.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- 6.1.7.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 6.1.8.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- 6.1.9.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 6.1.10.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 6.1.11.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.
- 6.1.12.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- 6.1.13.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, para a realização de todos os apontamentos necessários referentes aos serviços, incluindo o registro dos funcionários e demais colaboradores que estiverem prestando serviços no local.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.1.14.** Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- 6.1.15.** Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- 6.1.16.** A contratada deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela municipalidade para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos ou inviabilidade técnica para a execução de determinado serviço.
- 6.1.17.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da Fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 6.2.1.1.** Serviços de cobertura;
- 6.2.1.2.** Serviços de instalação de granito;
- 6.2.1.3.** Serviços de instalações elétricas.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
- Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
- Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinentes, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 7.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 7.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 7.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 7.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 7.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Sanções aplicáveis em descumprimento ao contrato

- 7.3.1.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no aviso de contratação.
- 7.3.2.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3.3.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.4.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 7.3.6.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.8.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.3.9.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.4.
- 7.3.10.** Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no item 7.4.6., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 7.3.11.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 7.3.12.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 7.3.13.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.4.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.3.14.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.4.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3.15.** A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.3.16.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 7.3.17.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 7.3.18.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 7.3.19.** As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

7.4. A comunicação formal da CONTRATADA com a Fiscalização e a Gestão dos contratos para informações, dúvidas, solicitações, envio de medições, notas fiscais, entre outros documentos deverá ser realizada através do Protocolo Online Via 1Doc, localizado no site www.taubate.sp.gov.br.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- 8.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 8.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.
- 8.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

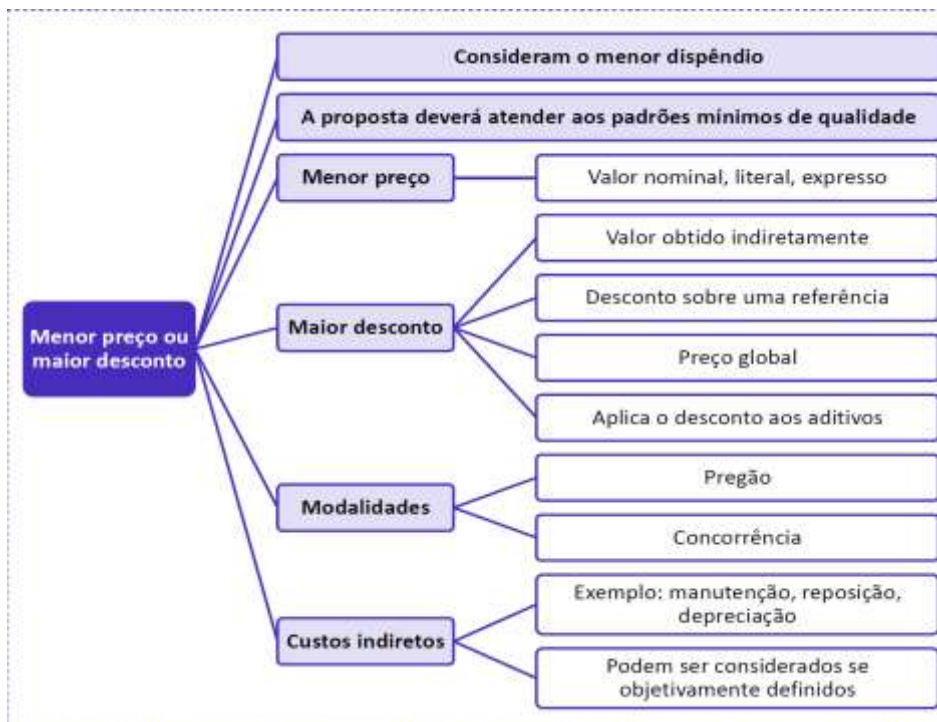
9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 401.097,74 (quatrocentos e um mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária a seguir, memória de cálculo e demais documentos anexos, sendo estes os valores obtidos após elaboração da planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência SINAPI (MAR/2026), FDE (JAN/2026), SIURB (JAN/2026 e CDHU 201 (FEV/2026), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais e especializadas, conforme disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
CDHU	02.03.080	1.1.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	20	R\$ 47,09	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
		1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
SINAPI	90778	1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R\$ 145,96	R\$ 180,32	R\$ 5.770,24
SINAPI	90776	1.2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	R\$ 55,46	R\$ 68,52	R\$ 4.385,28
		1.3	EQUIPAMENTOS DE APOIO					
CDHU	02.05.060	1.3.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	40	R\$ 13,83	R\$ 17,09	R\$ 683,60
CDHU	02.05.212	1.3.2	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	80	R\$ 25,53	R\$ 31,54	R\$ 2.523,20
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$ 14.525,72
		2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	610,59	R\$ 9,08	R\$ 11,22	R\$ 6.850,82
cdhu	04.02.020	2.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	20	R\$ 1,51	R\$ 1,87	R\$ 37,40
CDHU	04.11.030	2.3	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,85	R\$ 70,49	R\$ 87,08	R\$ 161,10
CDHU	04.35.050	2.4	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	8	R\$ 25,31	R\$ 31,27	R\$ 250,16



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	97645	2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,41	R\$ 34,78	R\$ 42,97	R\$ 60,59
SINAPI	97644	2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,08	R\$ 13,46	R\$ 16,63	R\$ 200,89
siurb	7060002	2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10	R\$ 70,05	R\$ 86,54	R\$ 865,40
SINAPI	97663	2.8	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11	R\$ 18,61	R\$ 22,99	R\$ 252,89
siurb	10060040	2.9	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 32,16
SINAPI	104803	2.10	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	457	R\$ 6,36	R\$ 7,86	R\$ 3.592,02
CDHU	04.01.060	2.11	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	30,7	R\$ 22,11	R\$ 27,31	R\$ 838,42
CDHU	03.04.020	2.12	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	234,53	R\$ 13,63	R\$ 16,84	R\$ 3.949,49
CDHU	03.09.040	2.13	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	137,51	R\$ 21,92	R\$ 27,08	R\$ 3.723,77
CDHU	03.04.040	2.14	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	54,59	R\$ 3,41	R\$ 4,21	R\$ 229,82
CDHU	04.02.140	2.15	Retirada de estrutura metálica	KG	12	R\$ 2,53	R\$ 3,13	R\$ 37,56
		2	SUB TOTAL ITEM 2					R\$ 21.082,49
		3.	ALVENARIA E PISO					
		3.1	PAREDES					
SINAPI	89478	3.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24	R\$ 150,59	R\$ 186,04	R\$ 4.464,96
sinapi	7167	3.1.2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	12	R\$ 25,6	R\$ 31,63	R\$ 379,56
CDHU	17.02.220	3.1.3	Reboco	M2	12	R\$ 14,61	R\$ 18,05	R\$ 216,60
CDHU	17.02.120	3.1.4	Emboço comum	M2	17	R\$ 24,76	R\$ 30,59	R\$ 520,03
		3.2	PISO					
CDHU	17.01.020	3.2.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,13	R\$ 854,24	R\$ 1.055,33	R\$ 4.358,51
CDHU	17.05.100	3.2.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,3	R\$ 1084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 3.080,99
		3	SUB TOTAL ITEM 3					R\$ 13.020,65
		4.	COBERTURA					
		4.1	TELHADO					
cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89	R\$ 59,85	R\$ 73,94	R\$ 43.542,53
cdhu	16.13.130	4.1.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	57,55	R\$ 145,63	R\$ 179,91	R\$ 10.353,82
cdhu	15.03.150	4.1.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	65,96	R\$ 16,98	R\$ 20,98	R\$ 1.383,84
siurb	6080012	4.1.4	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	20	R\$ 25,55	R\$ 31,56	R\$ 631,20
CDHU	16.03.310	4.1.5	Cumeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	47,93	R\$ 90,39	R\$ 111,67	R\$ 5.352,34
		4.2	DRENAGEM					
SINAPI	94227	4.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,08	R\$ 66,28	R\$ 81,88	R\$ 1.234,75
SINAPI	94228	4.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	130,95	R\$ 91,02	R\$ 112,45	R\$ 14.725,33
CDHU	46.02.070	4.2.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	125,7	R\$ 85,84	R\$ 106,05	R\$ 13.330,49



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	312,19	R\$ 53,51	R\$ 66,11	R\$ 20.638,88
cdhu	46.01.010	4.2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	18,4	R\$ 33,94	R\$ 41,93	R\$ 771,51
cdhu	49.06.190	4.2.6	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	48,02	R\$ 101,92	R\$ 125,91	R\$ 6.046,20
sinapi	106004	4.2.7	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	47,02	R\$ 189,84	R\$ 234,53	R\$ 11.027,60
		4.3	FORRO DRYWALL					
cdhu	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	32,43	R\$ 129,83	R\$ 160,39	R\$ 5.201,45
		4	SUB-TOTAL ITEM 4					R\$ 134.239,94
		5.	IMPERMEABILIZAÇÃO					
CDHU	32.17.030	5.1	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	146,72	R\$ 15,47	R\$ 19,11	R\$ 2.803,82
		5	SUB-TOTAL ITEM 5					R\$ 2.803,82
		6.	ESQUADRIAS					
		6.1	PORTAS E PORTOES					
cdhu	23.13.001	6.1.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	2	R\$ 627,58	R\$ 775,31	R\$ 1.550,62
cdhu	23.13.002	6.1.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1	R\$ 645,22	R\$ 797,10	R\$ 797,10
cdhu	30.04.060	6.1.3	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,8	R\$ 594,00	R\$ 733,83	R\$ 1.320,89
cdhu	25.02.300	6.1.4	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	7,98	R\$ 1406,8	R\$ 1.737,96	R\$ 13.868,92
CDHU	28.20.030	6.1.5	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	3	R\$ 1174,45	R\$ 1.450,92	R\$ 4.352,76
CDHU	14.28.012	6.1.6	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	1,6	R\$ 266,18	R\$ 328,84	R\$ 526,14
		6.2	JANELAS					
cdhu	24.01.030	6.2.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,24	R\$ 1696,15	R\$ 2.095,42	R\$ 2.598,32
		6	SUB-TOTAL ITEM 6					R\$ 25.014,75
		7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
		7.1	HIDRAULICA					
cdhu	46.01.020	7.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	16	R\$ 34,19	R\$ 42,24	R\$ 675,84
SINAPI	94651	7.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	32	R\$ 26,87	R\$ 33,20	R\$ 1.062,40
		7.2	ESGOTO					
cdhu	46.02.050	7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,41	R\$ 49,71	R\$ 61,41	R\$ 762,10
cdhu	46.02.070	7.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	15,06	R\$ 85,84	R\$ 106,05	R\$ 1.597,11
SINAPI	104327	7.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R\$ 23,69	R\$ 29,27	R\$ 117,08
		7.3	LOUÇAS E METAIS					
sinapi	86920	7.3.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	R\$ 861,9	R\$ 1.064,79	R\$ 1.064,79
sinapi	20262	7.3.2	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	6	R\$ 19,96	R\$ 24,66	R\$ 147,96



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CDHU	44.01.610	7.3.3	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1	R\$ 276,97	R\$ 342,17	R\$ 342,17
CDHU	44.20.110	7.3.4	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	6	R\$ 13,93	R\$ 17,21	R\$ 103,26
CDHU	44.01.850	7.3.5	Cuba de louça de embutir redonda	UN	6	R\$ 134,95	R\$ 166,72	R\$ 1.000,32
cdhu	44.01.052	7.3.6	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	6	R\$ 354,61	R\$ 438,09	R\$ 2.628,54
CDHU	30.08.060	7.3.7	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	R\$ 1275,91	R\$ 1.576,26	R\$ 1.576,26
CDHU	30.06.061	7.3.8	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	R\$ 328,03	R\$ 405,25	R\$ 405,25
SINAPI	13415	7.3.9	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6	R\$ 62,45	R\$ 77,15	R\$ 462,90
SINAPI	100867	7.3.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	R\$ 336,25	R\$ 415,40	R\$ 830,80
CDHU	30.01.061	7.3.11	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2	R\$ 187,41	R\$ 231,53	R\$ 463,06
SINAPI	103018	7.3.12	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	R\$ 373,39	R\$ 461,29	R\$ 3.229,03
		7	SUB-TOTAL ITEM 7					R\$ 16.468,87
		8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
CDHU	38.19.020	8.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	22	R\$ 19,59	R\$ 24,20	R\$ 532,40
CDHU	38.04.080	8.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4' com acessórios	M	52,4	R\$ 74,95	R\$ 92,59	R\$ 4.851,72
FDE	09.07.025	8.3	CABO DE 4MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	155	R\$ 7,12	R\$ 8,80	R\$ 1.364,00
CDHU	40.04.450	8.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8	R\$ 29,55	R\$ 36,51	R\$ 292,08
FDE	09.85.006	8.5	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	12	R\$ 27,05	R\$ 33,42	R\$ 401,04
FDE	09.11.041	8.6	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6	R\$ 184,6	R\$ 228,05	R\$ 1.368,30
SINAPI	12266	8.7	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12	R\$ 107,48	R\$ 132,78	R\$ 1.593,36
CDHU	04.18.360	8.8	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	52,4	R\$ 6,7	R\$ 8,28	R\$ 433,87
CDHU	41.31.080	8.9	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	10	R\$ 175,28	R\$ 216,54	R\$ 2.165,40
cdhu	41.02.541	8.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	15	R\$ 20,64	R\$ 25,50	R\$ 382,50
		8	SUB-TOTAL ITEM 8					R\$ 13.384,67
		9.	REVESTIMENTOS E PEDRAS					
		9.1	GRANITO					
SINAPI	99814	9.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	78	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 208,26
sinapi	99813	9.1.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	18	R\$ 3,94	R\$ 4,87	R\$ 87,66
SINAPI	88274	9.1.3	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	R\$ 36,64	R\$ 45,27	R\$ 814,86
sinapi	4823	9.1.4	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	R\$ 35,76	R\$ 44,18	R\$ 220,90
CDHU	44.02.062	9.1.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,46	R\$ 1021,24	R\$ 1.261,64	R\$ 3.103,63
sinapi	4823	9.1.6	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	54,59	R\$ 35,76	R\$ 44,18	R\$ 2.411,79
sinapi	102257	9.1.7	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	30,7	R\$ 416,62	R\$ 514,69	R\$ 15.800,98
		9.2	PISO E PAREDE					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51	R\$ 147,7	R\$ 182,47	R\$ 25.091,45
CDHU	18.08.120	9.2.2	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	54,59	R\$ 39,59	R\$ 48,91	R\$ 2.670,00
CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	98,05	R\$ 151,09	R\$ 186,66	R\$ 18.302,01
		9	SUB-TOTAL ITEM 9					R\$ 68.711,54
		10.	PINTURA					
		10.1	TELHADO E CALHAS					
CDHU	33.11.050	10.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	61	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 3.982,08
FDE	16.48.005	10.1.2	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0,SILICONE BASE AGUA	M2	556	R\$ 22,89	R\$ 28,28	R\$ 15.723,68
		10.2	PORTAS, JANELAS E MARQUISE					
CDHU	33.11.050	10.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	45,3	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 2.957,18
CDHU	33.12.011	10.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	60,48	R\$ 53,26	R\$ 65,80	R\$ 3.979,58
		10.3	PAREDES INTERNAS					
CDHU	33.10.030	10.3.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	32	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.503,04
CDHU	33.02.080	10.3.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	32	R\$ 19,27	R\$ 23,81	R\$ 761,92
		10.4	PAREDES EXTERNAS					
CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	483,81	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 22.724,56
CDHU	33.02.080	10.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	112,82	R\$ 19,27	R\$ 23,81	R\$ 2.686,24
		10.5	TETO					
CDHU	33.10.030	10.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	39,5	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.855,32
		10.6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
SINAPI	98555	10.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	112,82	R\$ 37,32	R\$ 46,11	R\$ 5.202,13
		10	SUB-TOTAL ITEM 10					R\$ 61.375,73
		11.	COMPLEMENTARES					
SIURB	1001007	11.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	24	R\$ 167,65	R\$ 207,11	R\$ 4.970,64
CDHU	55.01.020	11.2	Limpeza final da obra	M2	120	R\$ 15,9	R\$ 19,64	R\$ 2.356,80
FDE	16.06.078	11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,48	R\$ 430,36	R\$ 531,67	R\$ 3.445,22
CDHU	26.04.010	11.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,47	R\$ 575,59	R\$ 711,08	R\$ 3.178,53
sinapi	88239	11.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R\$ 33,11	R\$ 40,90	R\$ 1.308,80
sinapi	88261	11.6	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R\$ 35,24	R\$ 43,54	R\$ 1.393,28
SINAPI	105080	11.7	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	2	R\$ 73,74	R\$ 91,10	R\$ 182,20
sinapi	102202	11.8	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	34	R\$ 58,67	R\$ 72,48	R\$ 2.464,32
SINAPI	102228	11.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	34	R\$ 31,07	R\$ 38,38	R\$ 1.304,92
SINAPI	34723	11.10	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,81	R\$ 924,00	R\$ 1.141,51	R\$ 924,62
CDHU	04.14.020	11.11	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	M2	55	R\$ 16,56	R\$ 20,46	R\$ 1.125,30
SINAPI	34384	11.12	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	3	R\$ 450,00	R\$ 555,93	R\$ 1.667,79



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CDHU	26.20.010	11.13	Massa para vidro	M	15	R\$ 7,97	R\$ 9,85	R\$ 147,75
SINAPI	10489	11.14	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	16	R\$ 21,44	R\$ 26,49	R\$ 423,84
CDHU	33.01.280	11.15	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	30	R\$ 58,47	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
COMPOSIÇÃO	1	11.16	ELEMENTOS TÁTEIS DE ALERTA EM INOX PARAFUSADOS	M	15,8	R\$ 96,95	R\$ 119,77	R\$ 1.892,37
SINAPI	4750	11.17	PEDREIRO (HORISTA)	H	16	R\$ 26,09	R\$ 32,23	R\$ 515,68
CDHU	24.08.020	11.18	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	1,1	R\$ 736,31	R\$ 909,64	R\$ 1.000,60
		11	SUB-TOTAL ITEM 11					R\$ 30.469,56

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha: 2182 - Dotação: 11.01.00 449051 13 392 16 1016 05 9000002

Ficha: 2183 - Dotação: 11.01.00 449051 13 392 16 1016 01 9000002

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude -23.0259881;

Longitude -45.5558236.

ENG. BRUNO PEREIRA GASPAR FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5070885487



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO TEATRO METRÓPOLE

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 312 – CENTRO.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1 - Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada

- 1) Será medido pela área de vão com fechamento executado, montagem e desmontagem, sendo medido 100% na desmontagem (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessária para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

1.3 – EQUIPAMENTOS DE APOIO

1.3.1 - Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

- 1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado

1.3.2 - Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis

- 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês).
- 2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para traslado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera a montagem e desmontagem do andaime

2- DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO

2.1 - Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:
 - a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2 – Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²

- 1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 – Retirada de bancada incluindo pertences

1) Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

2.4 – Retirada de aparelho de ar condicionado portátil

1) Será medido por unidade de aparelho de ar condicionado retirado (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de ar condicionado portátil; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.5 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa a remoção;
- Servente: profissional que executa a remoção.

Equipamentos

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área das janelas a serem removidas.

Critérios de aferição

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

Execução

- Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Quebrar o vínculo entre o batente e a vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la;
- Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

Informações complementares

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

Pendências

- Não se aplica.

2.6 – REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa a remoção;
- Servente: profissional que executa a remoção.

Equipamentos

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área das portas a serem removidas.

Critérios de aferição

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Execução

- Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Quebrar o vínculo entre o batente e a vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la;
- Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

Informações complementares

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

Pendências

- Não se aplica.

2.7 – RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA

2.8 – REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Itens e suas características

- Encanador: profissional que executa a remoção;
- Servente: profissional que executa a remoção.

Equipamentos

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade total de louças a serem removidas.

Critérios de aferição

- São consideradas louças os aparelhos sanitário

Execução

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Retirar os parafusos que prendem a louça e removê-la.

Informações complementares

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

Pendências

- Não se aplica.

2.9 – RETIRADA DE SIFÕES

2.10 – REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

AF_09/2023

Itens e suas características

- Telhadista: profissional que executa a remoção;
- Servente: profissional que executa a remoção.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Equipamentos

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total de calhas a ser retirado manualmente.

Critérios de aferição

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

Execução

- Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Retirar os parafusos ou fixadores que prendem as calhas ou condutores;
- Caso necessário, serrar condutores nas extremidades;
- Puxar as calhas ou condutores para removê-los.

Informações complementares

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

Pendências

- Não se aplica.

2.11 – Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore

- 1) Será medido pela área, na projeção vertical, de divisórias desmontadas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

2.12 – Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.13 – Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft

- 1) Será medido por área real de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive camada separadora, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente, sem danificar a camada impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

2.14 – REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- Não se aplica.

2.15 – Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

- 1) Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3- ALVENARIA E PISO

3.1- PAREDES

3.1.1 - Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada

Itens e suas características

- Pedreiro: responsável pela transferência de eixo, marcação, elevação e controle da qualidade da alvenaria estrutural;
- Servente: responsável pelo abastecimento do posto de trabalho do pedreiro e transporte de materiais no andar;
- Blocos e canaletas estruturais de concreto 14x19x29 cm e 14x19x14 cm (espessura de 14 cm), com resistência de 4,0 ou 4,5 MPa;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:9, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria estrutural, incluindo a primeira fiada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente na execução da elevação da alvenaria incluindo-se a fiada de marcação;
- Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa e produtividade da mão de obra o preenchimento de juntas horizontais e verticais;
- Considerou-se para o cálculo do consumo de argamassa e produtividade da mão-de-obra o uso de colher de pedreiro;
- O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material;
- A composição é válida para alvenaria de estrutural de até 3,00m de altura, tanto para casas quanto para edifícios de múltiplos pavimentos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição;
- O assentamento de canaletas para vergas, contravergas e cintas está incluído;
- Os serviços de grauteamento, armação e instalações embutidas não estão considerados nesta composição. Devem, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

Execução

- Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com colher de pedreiro.

Informações complementares

- De acordo com a ABNT NBR 6136:2016, a resistência mínima dos blocos de classe B é de 4,0 MPa;
- A composição foi calculada para a situação de paredes com área menor que 6 m² sem vãos, porém é considerada válida para as demais situações (paredes com área menor que 6m² com vãos, paredes com área maior que 6 m² sem vãos e paredes com área maior que 6 m² com vãos) por ter seu custo representativo.

Pendências

- Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.2 - TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M

3.1.3 - REBOCO

- 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

3.1.4 - EMBOÇO COMUM

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

3.2- PISO

3.2.1 - Argamassa de regularização e/ou proteção

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.2.2 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa

- 1) Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

4- COBERTURA

4.1- TELHADO

4.1.1 - Piso Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

- 1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:
 - a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;
 - b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.
 - c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.
- 2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

4.1.2 - Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

- 1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:
 - a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente.

Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

4.1.3 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura.

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).

2) O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

4.1.4 – Madeiramento de telhado, padrão peroba – caibros 5x6cm

Madeiramento para o telhado

4.1.5 - Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado

1) Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira modelo universal, em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

4.2- DRENAGEM

4.2.1 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Itens e suas características

- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm;
- Pregos polidos com cabeça, bitola 18x27;
- Rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm;
- Solda estanho 50/50;
- Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml;
- Guincho Elétrico de Coluna.

Equipamento

- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total das calhas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com a colocação calhas e ajudando o transporte horizontal das peças;
- Foi considerada perda por recortes das chapas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Está incluso na produtividade do servente o tempo de transporte vertical dos materiais à cobertura.
- Foi considerada altura de içamento igual a 24m;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - > CHP: tempo de ciclo do transporte vertical (carregamento, içamento, descarregamento e volta);
 - > CHI: demais tempos da jornada de trabalho.

Execução

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

4.2.2 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Itens e suas características

- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm;
- Prego polido com cabeça, bitola 18x27;
- Rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm;
- Solda estanho 50/50;
- Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml;
- Guincho Elétrico de Coluna.

Equipamento

- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total das calhas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com a colocação calhas e ajudando o transporte horizontal das peças;
- Foi considerada perda por recortes das chapas;
- Está incluso na produtividade do servente o tempo de transporte vertical dos materiais à cobertura;
- Foi considerada altura de içamento igual a 24m;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - > CHP: tempo de ciclo do transporte vertical (carregamento, içamento, descarregamento e volta);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

-> CHI: demais tempos da jornada de trabalho.

Execução

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

4.2.3 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

4.2.4 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Itens e suas características

- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Rufo externo de chapa de aço galvanizado num 24, corte 25 cm;
- Pregos polido com cabeça, bitola 18x27;
- Parafuso e bucha S-8;
- Rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm;
- Solda estanho 50/50;
- Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml;
- Guincho Elétrico de Coluna.

Equipamento

- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total dos rufos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CrITÉRIOS de aferiÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com a colocação dos rufos e ajudando o transporte horizontal das peças;
- Foi considerada perda por corte das chapas;
- Os insumos foram considerados para fixação sobre estrutura de madeira. Para o caso de fixação sobre alvenaria ou concreto, utilizar parafusos e buchas de náilon S-8 em substituição aos pregos;
- Foi considerado um cordão de selante no comprimento do rufo, no encontro com a alvenaria.
- Está incluso na produtividade do servente o tempo de transporte vertical dos materiais à cobertura;
- Foi considerada altura de içamento igual a 24m;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - > CHP: tempo de ciclo do transporte vertical (carregamento, içamento, descarregamento e volta);
 - > CHI: demais tempos da jornada de trabalho.

Execução

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.
- Colocar cordão de selante em todo o encontro do rufo com a alvenaria.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

4.2.3 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 20 mm (1/2"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

4.2.3 - Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 1) Será medido por unidade de grelha pré-moldada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, nas dimensões de 79,5 x 24,5 x 8 cm e peso de 28 kg, referência GRE 88R da Neo-Rex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da grelha.

4.2.7 - EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025

Itens e suas características

- Execução de juntas de contração: previsão de juntas de dilatação ao se executar o serviço de instalação das canaletas;
- Concretagem de valeta/ canaleta moldada in loco: composição utilizada para concretagem;
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma: composição utilizada para execução de forma;
- Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm: composição para armação da canaleta de concreto.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total da canaleta seção quadrada (dimensões internas: l=0,20 m; h=0,20 m) a ser efetivamente executada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (pedreiros e ajudantes) envolvidos com a execução da canaleta;
- As produtividades desta composição contemplam o transporte de concreto, considerando transporte horizontal de até 10 m;
- Considerou-se que a geometria da canaleta é largura de 0,2 m; e altura= 0,2 m;
- Foram utilizados como base de projeto para essas canaletas, os projetos padrão de referências do DNIT: CAU 01;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de escavação de vala. Para tal atividade, utilizar composição específica;
- Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas;
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

Execução

- Após a execução da escavação da vala, realizar o nivelamento com o caimento necessário;
- Realizar a colocação das formas de madeira nas laterais da canaleta;
- Fazer a armação da canaleta;
- Executar a concretagem;
- Após a cura do concreto, retirar as formas;
- Por fim, executar as juntas de contração.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

4.3- FORRO DRYWALL

4.2.3 - Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm

- 1) Será medido por área de forro executado (m²).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso internodrywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulação em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulação em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

5- COBERTURA

5.1- Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

- 1) Será medida pelo volume de argamassa de concreto aplicado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento e execução de impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural impermeável, com as seguintes características:
 - a) Consumo de cimento mínimo de 350 Kg/m³;
 - b) Relação água/cimento (a/c) máxima de 0,5 (50 litros de água para cada 100 Kg de cimento);
 - c) Aditivo hidrófugo impermeabilizante de pega normal e origem mineral, consumo de 0,50 litro para cada 50 Kg de cimento; referência comercial Sika-1 da Sika ou equivalente.Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço.

6- ESQUADRIAS

6.1- PORTAS E PORTOES

6.1.1 - Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

6.1.2 - Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.3 - Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm

- 1) Será medido por metro de revestimento em chapa de aço inoxidável executado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento para proteção inferior de portas, altura de 40 cm, chapa inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20 com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial.

6.1.4 - Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca

- 1) Será medido por área da porta instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com sua estrutura e peso. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da porta. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.

6.1.5 - Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha

- 1) Será medido por unidade de barra antipânico instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra antipânico de sobrepor para portas de uma folha, certificada conforme norma NBR 11785, com acabamento em epóxi na cor preta. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da barra antipânico de sobrepor de um lado da folha da porta e do outro lado cego.

6.1.6 - Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm, assentado e rejuntado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

6.2- PORTAS E PORTOES

6.2.1 - Caixilho em ferro basculante, sob medida

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

7 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1- HIDRAULICA

7.1.1 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

7.1.2 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Itens e suas características

- Encanador: operário responsável pela execução do serviço;
- Auxiliar de encanador: operário que auxilia na execução do serviço;
- Tubo PVC, soldável, de 50 mm: tubo utilizado no sistema hidráulico predial para conduzir a água da reservação e bombas;
- lixa d'água em folha, grão 100: material utilizado para preparar a área de atuação da soldagem.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos de tubo medidos em projeto unifilar efetivamente instalados em vasos comunicantes ou tubulação de sucção ou barrilete ou extravasor ou tubulação de limpeza de reservatórios;
- Consideram-se vasos comunicantes: tubulações que interligam reservatórios;
- Consideram-se tubulação de sucção: tubulação que interliga o reservatório ao registro de sucção da bomba;
- Consideram-se barrilete: tubulação que sai do reservatório e alimenta as colunas de distribuição;
- Consideram-se extravasor: tubulação destinada a escoar o eventual excesso de água de reservatórios onde foi superado o nível de transbordamento;
- Consideram-se tubulação de limpeza: tubulação destinada ao esvaziamento do reservatório para permitir a sua manutenção e limpeza.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: tubos e conexões instalados em prumada, ramal de distribuição e ramal e sub-ramal no ambiente; tubos e conexões instalados em sistema público de abastecimento, ramal de ligação predial de água (conexão da concessionária com o empreendimento) ou em cavalete para medição de consumo; caixas d'água/reservatórios; bombas hidráulicas; boias; instalações elétricas; e os rasgos e fixações (rasgos/ quebras/furos em alvenaria/ laje, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes). Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

Execução

- Verifica-se o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- Corta-se o comprimento necessário da barra do tubo;
- Retiram-se as arestas que ficaram após o corte;
- Por fim, o tubo é posicionado no local definido em projeto;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

7.2- ESGOTO

7.2.1 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

7.2.2 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
- Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

7.1.2 - RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Itens e suas características

- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;
- Ralo sifonado redondo PVC 100 x 40 mm: ralo para esgoto predial;
- Lixa d'água grão 100: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo;
- Adesivo de plástico 850 GR: utilizado para promover a união e vedação entre tubos e conexões;
- Solução preparadora para PVC 1000 cm³: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar as unidades de peças efetivamente instaladas nesta parte do sistema;
- Consideram-se ramais toda a tubulação horizontal que possibilita o escoamento dos efluentes vindos diretamente dos pontos de coleta através da gravidade;
- As prumadas são constituídas pelos encaminhamentos verticais, formados pelos tubos de queda e sistema de ventilação;
- A saída interna de esgoto compreende as instalações dos tubos subcoletores aéreos. Estes recebem os encaminhamentos dos tubos de queda. Os subcoletores aéreos situados na parte inferior do edifício são destinados a recolher e conduzir o esgoto até as tubulações enterradas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Não foram consideradas perdas de caixas sifonadas e ralos;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Para as caixas sifonadas e ralos foi considerada junta soldável.

Execução

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Para instalar a grelha é preciso cortar o comprimento necessário do tubo anteriormente instalado para tampar o ralo;
- Em seguida, retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Por fim, posicionar a base e a grelha no local;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

7.3- LOUÇAS E METAIS

7.3.1 - TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Itens e suas características

- Ver composição SINAPI-SIPCI código 86872;
- Ver composição SINAPI-SIPCI código 86883;
- Ver composição SINAPI-SIPCI código 86913;
- Ver composição SINAPI-SIPCI código 86879.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

Critérios de aferição

- Os acessórios: sifão, válvula, torneira necessários para o pleno funcionamento do equipamento, estão contempladas nas composições auxiliares integrantes desta composição.

Execução

- Vide recomendações das composições auxiliares.

Informações complementares

- Vide recomendações das composições auxiliares.

Pendências

- Não se aplica.

7.3.2 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO

7.3.3 - Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences

- 1) Será medido por unidade de lavatório instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça para canto sem coluna; referência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comercial 101 linha Marajó da Deca ou equivalente. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

7.3.4 - Engate flexível de PVC DN= 1/2'

- 1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

7.3.5 - Cuba de louça de embutir redonda

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir redonda para lavatório; referência comercial da Icasa, Deca ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

7.3.6 - Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência Bacia Sanitária Celite, Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda, Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para bacia sanitária tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

7.3.7 - Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

- 1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

7.3.8 - Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante

- 1) Será medido por conjunto de sistema de alarme (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento do sistema de alarme PNE com indicador audiovisual com fio tipo botoeira, para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, contendo as seguintes características:
 - Acionador tipo botoeira (com fio), botão fosforescente;
 - Fonte: Bivolt automática (full range), entrada 100 a 240 VAC, 50/60Hz, proteção contra curto, tensão de saída estabilizada (9 VDC/500 mA);
 - Indicador áudio visual com luz em xenônio de efeito estroboscópico, som intermitente, flash 2Hz, com inscrição EMERGÊNCIA
 - Adesivos para sinalizações, com as descrições: EM CASO DE EMERGÊNCIA PRESSIONAR O BOTÃO e EMERGÊNCIA CADEIRANTES;
 - Placa informativa em alumínio com descrição em Braille.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessário para a instalação do sistema, atendendo às



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exigências da Norma NBR 9050.

7.3.8 - TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"

7.3.1 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_02/2026

Itens e suas características

- Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxiliar o oficial na instalação da peça;
- Barra de apoio reta 70cm;
- Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado: utilizado para fixação da peça.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta que auxiliam na instalação ou no transporte horizontal das peças.

Execução

- Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;
- Marcar os pontos para furação não deixando de observar o projeto hidráulico das tubulações embutidas;
- Instalar, de maneira nivelada e parafusa.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

7.3.8 - Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/4, comprimento de 25 a 30 cm, com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

7.3.1 - VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_08/2021

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da válvula;
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação da válvula;
- Fita veda rosca em rolos de 18 mm X 50 m (L X C): para melhor vedação na conexão entre as peças;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Válvula de descarga metálica, base 1 1/4" e acabamento metálico cromado.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a(s) quantidade(s) de válvula(s) de descarga metálica, base 1 1/4" e acabamento metálico cromado, conforme o projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- As produtividades desta composição não consideram rasgo/corte e chumbamento na parede. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação da válvula.

Execução

- Verificar o local da instalação;
- Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;
- As conexões devem ser encaixadas e rosqueadas através de chave de grifo até a completa vedação;
- Encaixar o acabamento e fixá-lo como especificado pelo fabricante.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

8- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1- Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria;
remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

8.2- Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1 1/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

8.3- Cabo de 4mm² 750v (insolação não halogenado)

Conforme critérios FDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.4- Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

8.5- LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W

Conforme critérios FDE

8.6- IL-101 PROJETO LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.

Conforme critérios FDE

8.7- LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)

8.8- Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm

- 1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

8.9- Remoção Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led redonda, de embutir, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 800 até 1060 lm, vida útil >= 30.000 h, potência de 9 a 12 W, driver de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 80 lm / W, com pintura na cor branca, difusor recuado translúcido, compatível com nicho de Ø100 a 200 mm; referência comercial: AL 0185 fabricação Ajalumi, ARM-702/1 LED fabricação ARM, EF70-E0850840 fabricação Lumicenter, PL 616/LED15W TL fabricação Prolumi, PS-R12WBF fabricação Power XL, Dorah-E PC fabricação Itaim ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

8.10- Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 900 até 1050 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 9 a 10 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 600 mm 9 W fabricação Philips, Tubo LED T8 10 W / 4000 600 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

9- REVESTIMENTOS E PEDRAS

9.1- GRANITO

9.1.1 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025

Itens e suas características

- Servente: profissional responsável pela limpeza.
- Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria: equipamento utilizado na limpeza.

Equipamento

- Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de piso ou parede a ser limpa.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na execução de limpeza;
- Esta composição não é válida para a limpeza de fachadas em altura (serviço executado acima de 2 metros do nível inferior);
- Foram separados os tempos produtivos (CHP) e improdutivos (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - CHP: considera tempo útil de limpeza com o equipamento;
 - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho, incluso inicialização, finalização e almoço.

Execução

- Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento;
- Retirar o excesso de água do piso com rodo.

Informações complementares

- Não se aplica.

Pendências

- Não se aplica.

9.1.2 - LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.

AF_10/2025_PS

Itens e suas características

- Servente: profissional responsável pela limpeza;
- Detergente neutro concentrado de uso geral, fornecido em galão de 5 litros: material utilizado na limpeza;
- Pano sacaria 100% algodão: material utilizado na limpeza;
- Thinner diluente: material utilizado na limpeza.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de parede a ser limpa.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza de parede;
- Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados;
- Foi considerada diluição de 1:40 (detergente:água, em volume);
- Utiliza pano sacaria 100% algodão.

Execução

- Esfregar o detergente diluído por toda a parede utilizando esponja para remoção da sujeira;
- Enxaguar com água;
- Secar a parede com pano;
- Caso existam respingos de tinta ou de outras sujidades, retirar com auxílio de uma espátula e diluente, com cuidado para não causar danos à superfície.

Informações complementares

- Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pendências

- A Pendência por Substituição (PS) ocorre quando é adotada item Com Custo/Preço em substituição a item Sem Custo/Preço com características semelhantes.

Pendências por Substituição nesta composição:

INSUMO 45514: DILUENTE THINNER COMUM (0,0222222 L) substituído por INSUMO 5318 (0,0222222 L);

INSUMO 45516: PANO SACARIA DE ALGODAO ALVEJADO *35X60* CM (0,0314328 UN) substituído por INSUMO 13261 (0,0314328 UN)

9.1.2 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO

9.1.3 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

9.1.4 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO

9.1.5 - DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025

Itens e suas características

- Graniteiro: responsável pela marcação, corte, fixação e instalação da divisória;
- Servente: responsável por transportar os materiais, preparar argamassa e auxiliar o oficial em todas as tarefas;
- Divisória em placas pré-moldada em granilite, espessura 3,0 cm;
- Argamassa colante AC III E;
- Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, pastoso (tixotropico);
- Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5HP.

Equipamento

- Serra circular de bancada com motor elétrico de 5 HP, com coifa para disco de 10 polegadas.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total de divisória, em m², instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Foram consideradas perdas de material;
- Para o cálculo das horas produtivas e improdutivas da serra circular, considerou-se:
- CHP: corte de painéis, piso e parede;
- CHI: demais tempos da jornada de trabalho (tempos de inicialização, finalização, pausas e demais atividades que não requerem o uso do equipamento);
- A composição não inclui a montagem da porta da cabine e suas ferragens;
- O Anexo 09 apresenta as dimensões dos painéis considerados no cálculo.

Execução

- Medir e fazer ajustes dimensionais nas placas, se necessário;
- Posicionar a placa no local a ser instalada e marcar sua posição na parede e no piso;
- Retirar painel e realizar a abertura na parede e no piso com serra circular e talhadeira;
- Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira;
- Retirar resíduos;
- Aplicar argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar o painel;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Retirar excesso de argamassa e dar acabamento na superfície junto ao painel;
- Posicionar a testeira junto à placa previamente colocada e no piso e marcar local de corte no piso;
- Cortar o piso com serra circular e talhadeira;
- Aplicar adesivo plástico para fixação da testeira na placa;
- Aplicar argamassa na abertura do piso, finalizando a fixação da testeira;
- Retirar excesso de argamassa e adesivo plástico e proceder o acabamento nas superfícies.

Informações complementares

- Esta composição foi estudada para a situação de divisória sanitária composta por painel lateral e frontal, mas é considerada válida, em termos de custos, para a situação de tapa vista para mictório.

Pendências

- Não se aplica

9.2- PISO E PAREDE

9.2.1 - Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo antiderrapante, indicado para áreas externas e ambientes com alto tráfego, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Itagres, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Resistente ao escorregamento;
- g) Coeficiente de atrito: $\geq$ 0,50 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

9.2.1 - Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Portinari ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,1%, grupo Bla (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Coeficiente de atrito: $\geq$ 0,50 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

9.2.1 - Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura $>$ 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: $<$ 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

10- PINTURA

10.1- TELHADO E CALHAS

10.1.1 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
- a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
 - b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
 - c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
 - d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69

De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57

De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45

De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33

De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21

De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10

De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;

aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1.1 - APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0,SILICONE BASE AGUA

Conforme critérios FDE

10.2- PORTAS, JANELAS E MARQUISE

10.2.1 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69

De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57

De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45

De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33

De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21

De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10

De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;

aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

10.2.1 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

10.3- PAREDES INTERNAS

10.3.1 - Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

10.3.2 - Massa corrida à base de resina acrílica

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

10.4- PAREDES EXTERNAS

10.4.1 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias

e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

10.4.2 - Massa corrida à base de resina acrílica

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

10.5- TETO

10.5.1 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.,

10.6- IMPERMEABILIZAÇÃO

10.6.1 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Itens e suas características

- Impermeabilizador: profissional responsável pela aplicação da impermeabilização;
- Ajudante especializado: auxiliar do impermeabilizador;
- Argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente a base de cimento, agregados minerais e resina acrílica: produto utilizado para impermeabilização de superfícies

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização;
- Caso seja executado rodapé, incluir a área correspondente

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos com a execução do sistema de impermeabilização;
- Foram consideradas perdas incorporadas nos consumos dos diversos insumos;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de tratamento de ralos, pontos emergentes e rodapés com tela de poliéster estruturante. Para tais atividades, utilizar composições auxiliares;
- As etapas de regularização da base e proteção mecânica são tratadas em composições específicas, não sendo contemplados os esforços referentes a essas etapas nessa composição.

Execução

- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;
- Caso previsto, aplicar a tela de poliéster nos rodapés, observando que esta fique bem aderida e sem apresentar dobras e rugas (considerar composição específica);
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante ou de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- Repetir o processo para a demão seguinte;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

Informações complementares

- Não se aplica

Pendências



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Não se aplica

11- COMPLEMENTARES

11.1- REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

Conforme critérios siurb

11.2 - Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

11.3- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.

Conforme critérios FDE

11.4 - Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm

- 1) Será medido pela área de espelho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação sobre superfície plana.

11.5 - AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

11.6 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

11.7 - VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM.

AF_03/2024

Itens e suas características

- Carpinteiro: profissional responsável por executar a instalação da viga;
- Ajudante de carpinteiro: profissional que auxilia os oficiais em suas tarefas;
- Talha manual: equipamento utilizado no içamento da viga de madeira;
- Andaime: equipamento utilizado no içamento e instalação da viga de madeira;
- Viga de madeira: peça de madeira maciça, cortada em seção retangular, empregada como viga;
- Parafuso: elemento de aço utilizado na fixação da viga de madeira no pilar.
- Argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente a base de cimento, agregados minerais e resina acrílica: produto utilizado para impermeabilização de superfícies.

Equipamento

- Talha manual de corrente, capacidade de 2 ton. com elevação de 3 m;
- Andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m, incluindo diagonal, barras de ligação, sapatas ou rodízios e demais itens necessários a montagem.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento da viga de madeira, em metros.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos com a execução da viga de madeira;
- Foi considerada uma viga de 4,00 m de comprimento como representativa para realizar a composição;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Foram consideradas perdas por entulho no consumo de viga de madeira serrada e parafuso.

Execução

- Transportar a viga para o local de instalação;
- Realizar o entalhe no pilar de madeira onde será feita a instalação da viga;
- Lçar a viga;
- Encaixar a viga no pilar;
- Fixar a viga no pilar.

Informações complementares

- Não se aplica

Pendências

- Não se aplica

11.8 - APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021

Itens e suas características

- Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela aplicação da massa;
- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha);
- Massa epóxi bicomponente (massa + catalisador).

Equipamento

- Não se aplica

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de aplicação de massa epóxi para madeira, 1 demão, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e/ou ajudantes) envolvidos diretamente com a aplicação de massa;
- Para a obtenção dos coeficientes da composição foram analisados em campo serviços com portas de madeira;
- Em casos de superfícies circulares, considerar a área em contato com a massa, ou seja, a área de superfície da peça em que será aplicada a massa;
- O serviço de lixamento envolvido na composição é manual e contempla o lixamento após a aplicação do produto;
- As produtividades dessa composição não contemplam o preparo da superfície (lixamento e aplicação de fundo) antes da aplicação da massa. Para tal atividade, utilizar a composição específica do serviço;
- A composição considera a aplicação de 1 demão do produto;
- O consumo do produto foi estimado de forma teórica, a partir dos manuais dos fabricantes de massa para madeira;
- Foram consideradas as perdas de massa no consumo do material;
- Ferramentas consideradas para a execução do serviço: espátula e desempenadeira.

Execução

- Realizar a mistura entre os dois componentes da massa, atentando-se para as proporções especificadas pelo fabricante e para o tempo de utilização do produto após preparado;
- Com a superfície já preparada (lixamento e fundo), aplicar a massa com uso de espátula e desempenadeira, em camadas finas e sucessivas, até o nivelamento desejado;
- Logo após a secagem, realizar o lixamento da massa;
- Antes da aplicação da tinta de acabamento, realizar novo lixamento, de maneira mais leve.

Informações complementares

- Não se aplica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pendências

- Não se aplica

11.9 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021

Itens e suas características

- Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela pintura de acabamento;
- Solvente diluente à base de aguarrás;
- Tinta esmalte sintético premium fosco.

Equipamento

- Não se aplica

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de pintura com tinta de acabamento esmalte sintético fosco, 3 demãos, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e/ou ajudantes) envolvidos diretamente com a pintura de acabamento;
- Para a obtenção dos coeficientes da composição foram analisados em campo serviços com portas de madeira e tábuas de madeira em locação de obras;
- Em casos de superfícies circulares, considerar a área em contato com a pintura, ou seja, a área de superfície da peça a ser pintada;
- As produtividades dessa composição não contemplam os preparos da superfície (aplicação de fundo e lixamento e/ou aplicação de massa e lixamento). Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;
- O consumo dos produtos foi estimado de forma teórica, a partir dos manuais dos fabricantes de tinta;
- Foram consideradas as perdas de tinta no consumo do material;
- Percentual de diluente considerado: 10%;
- Ferramentas consideradas para a execução do serviço: trinchas ou rolos.

Execução

- Diluir o produto;
- Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trinchas ou rolos;
- Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão;
- Após a secagem da segunda demão, aplicar a terceira demão.

Informações complementares

- Não se aplica

Pendências

- Não se aplica

11.10 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021

Itens e suas características

- Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela pintura de acabamento;
- Solvente diluente à base de aguarrás;
- Tinta esmalte sintético premium fosco.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Equipamento

- Não se aplica

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de pintura com tinta de acabamento esmalte sintético fosco, 3 demãos, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e/ou ajudantes) envolvidos diretamente com a pintura de acabamento;
- Para a obtenção dos coeficientes da composição foram analisados em campo serviços com portas de madeira e tábuas de madeira em locação de obras;
- Em casos de superfícies circulares, considerar a área em contato com a pintura, ou seja, a área de superfície da peça a ser pintada;
- As produtividades dessa composição não contemplam os preparos da superfície (aplicação de fundo e lixamento e/ou aplicação de massa e lixamento). Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;
- O consumo dos produtos foi estimado de forma teórica, a partir dos manuais dos fabricantes de tinta;
- Foram consideradas as perdas de tinta no consumo do material;
- Percentual de diluente considerado: 10%;
- Ferramentas consideradas para a execução do serviço: trinchas ou rolos.

Execução

- Diluir o produto;
- Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trinchas ou rolos;
- Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão;
- Após a secagem da segunda demão, aplicar a terceira demão.

Informações complementares

- Não se aplica

Pendências

- Não se aplica

11.11 - Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

- 1) Será medido pela área de vidro ou espelho retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

11.12 - VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO

11.13 - Massa para vidro

- 1) Será medido por comprimento total de borda de vidro, com massa aplicada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa para vidro nas cores branca, ou cinza, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a aplicação da massa na fixação de vidros em geral.

11.14 - VIDRACEIRO (HORISTA)

11.15 - Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

- 1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvini ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvini ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

11.16 - ELEMENTOS TÁTEIS DE ALERTA EM INOX PARAFUSADOS

Elementos táteis em peças parafusados, devem estar alinhados e com as especificações conforme norma específica.

11.17 - PEDREIRO (HORISTA)

11.15 - Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"

1) Será medido pelo comprimento de corrimão duplo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento; Tubo e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios; resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	CDHU	02.03.080	1.1.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	20	47,09	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
1.2			1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.2.1	SINAPI	90778	1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	145,96	R\$ 180,32	R\$ 5.770,24
1.2.2	SINAPI	90776	1.2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	55,46	R\$ 68,52	R\$ 4.385,28
1.3			1.3	EQUIPAMENTOS DE APOIO					
1.3.1	CDHU	02.05.060	1.3.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	40	13,83	R\$ 17,09	R\$ 683,60
1.3.2	CDHU	02.05.212	1.3.2	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	80	25,53	R\$ 31,54	R\$ 2.523,20
1			1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$ 14.525,72
2			2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
2.1	CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	610,59	9,08	R\$ 11,22	R\$ 6.850,82
2.2	cdhu	04.02.020	2.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	20	1,51	R\$ 1,87	R\$ 37,40
2.3	CDHU	04.11.030	2.3	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,85	70,49	R\$ 87,08	R\$ 161,10
2.4	CDHU	04.35.050	2.4	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	8	25,31	R\$ 31,27	R\$ 250,16
2.5	SINAPI	97645	2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,41	34,78	R\$ 42,97	R\$ 60,59
2.6	SINAPI	97644	2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,08	13,46	R\$ 16,63	R\$ 200,89
2.7	siurb	7060002	2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10	70,05	R\$ 86,54	R\$ 865,40
2.8	SINAPI	97663	2.8	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11	18,61	R\$ 22,99	R\$ 252,89
2.9	siurb	10060040	2.9	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2	13,02	R\$ 16,08	R\$ 32,16
2.10	SINAPI	104803	2.10	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	457	6,36	R\$ 7,86	R\$ 3.592,02
2.11	CDHU	04.01.060	2.11	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	30,7	22,11	R\$ 27,31	R\$ 838,42
2.12	CDHU	03.04.020	2.12	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	234,53	13,63	R\$ 16,84	R\$ 3.949,49
2.13	CDHU	03.09.040	2.13	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	137,51	21,92	R\$ 27,08	R\$ 3.723,77



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.14	CDHU	03.04.040	2.14	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	54,59	3,41	R\$ 4,21	R\$ 229,82
2.15	CDHU	04.02.140	2.15	Retirada de estrutura metálica	KG	12	2,53	R\$ 3,13	R\$ 37,56
2			2	SUB TOTAL ITEM 2					R\$ 21.082,49
3			3.	ALVENARIA E PISO					
3.1			3.1	PAREDES					
3.1.1	SINAPI	89478	3.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24	150,59	R\$ 186,04	R\$ 4.464,96
3.1.2	sinapi	7167	3.1.2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	12	25,6	R\$ 31,63	R\$ 379,56
3.1.3	CDHU	17.02.220	3.1.3	Reboco	M2	12	14,61	R\$ 18,05	R\$ 216,60
3.1.4	CDHU	17.02.120	3.1.4	Emboço comum	M2	17	24,76	R\$ 30,59	R\$ 520,03
3.2			3.2	PISO					
3.2.1	CDHU	17.01.020	3.2.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,13	854,24	R\$ 1.055,33	R\$ 4.358,51
3.2.2	CDHU	17.05.100	3.2.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,3	1084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 3.080,99
3			3	SUB TOTAL ITEM 3					R\$ 13.020,65
4			4.	COBERTURA					
4.1			4.1	TELHADO					
4.1.1	cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89	59,85	R\$ 73,94	R\$ 43.542,53
4.1.2	cdhu	16.13.130	4.1.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	57,55	145,63	R\$ 179,91	R\$ 10.353,82
4.1.3	cdhu	15.03.150	4.1.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	65,96	16,98	R\$ 20,98	R\$ 1.383,84
4.1.4	siurb	6080012	4.1.4	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	20	25,55	R\$ 31,56	R\$ 631,20
4.1.5	CDHU	16.03.310	4.1.5	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	47,93	90,39	R\$ 111,67	R\$ 5.352,34
4.2			4.2	DRENAGEM					
4.2.1	SINAPI	94227	4.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,08	66,28	R\$ 81,88	R\$ 1.234,75
4.2.2	SINAPI	94228	4.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	130,95	91,02	R\$ 112,45	R\$ 14.725,33
4.2.3	CDHU	46.02.070	4.2.3	Tubo de PVC rígido branco Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	125,7	85,84	R\$ 106,05	R\$ 13.330,49
4.2.4	SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	312,19	53,51	R\$ 66,11	R\$ 20.638,88
4.2.5	cdhu	46.01.010	4.2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	18,4	33,94	R\$ 41,93	R\$ 771,51



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2.6	cdhu	49.06.190	4.2.6	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	48,02	101,92	R\$ 125,91	R\$ 6.046,20
4.2.7	sinapi	106004	4.2.7	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	47,02	189,84	R\$ 234,53	R\$ 11.027,60
4.3			4.3	FORRO DRYWALL					
4.3.1	cdhu	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	32,43	129,83	R\$ 160,39	R\$ 5.201,45
4			4	SUB-TOTAL ITEM 4					R\$ 134.239,94
5			5.	IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	CDHU	32.17.030	5.1	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	146,72	15,47	R\$ 19,11	R\$ 2.803,82
5			5	SUB-TOTAL ITEM 5					R\$ 2.803,82
6			6.	ESQUADRIAS					
6.1			6.1	PORTAS E PORTOES					
6.1.1	cdhu	23.13.001	6.1.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	2	627,58	R\$ 775,31	R\$ 1.550,62
6.1.2	cdhu	23.13.002	6.1.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1	645,22	R\$ 797,10	R\$ 797,10
6.1.3	cdhu	30.04.060	6.1.3	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,8	594	R\$ 733,83	R\$ 1.320,89
6.1.4	cdhu	25.02.300	6.1.4	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	7,98	1406,8	R\$ 1.737,96	R\$ 13.868,92
6.1.5	CDHU	28.20.030	6.1.5	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	3	1174,45	R\$ 1.450,92	R\$ 4.352,76
6.1.6	CDHU	14.28.012	6.1.6	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	1,6	266,18	R\$ 328,84	R\$ 526,14
6.2			6.2	JANELAS					
6.2.1	cdhu	24.01.030	6.2.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,24	1696,15	R\$ 2.095,42	R\$ 2.598,32
6			6	SUB-TOTAL ITEM 6					R\$ 25.014,75
7			7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1			7.1	HIDRAULICA					
7.1.1	cdhu	46.01.020	7.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	16	34,19	R\$ 42,24	R\$ 675,84
7.1.2	SINAPI	94651	7.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	32	26,87	R\$ 33,20	R\$ 1.062,40
7.2			7.2	ESGOTO					
7.2.1	cdhu	46.02.050	7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,41	49,71	R\$ 61,41	R\$ 762,10
7.2.2	cdhu	46.02.070	7.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	15,06	85,84	R\$ 106,05	R\$ 1.597,11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.3	SINAPI	104327	7.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	23,69	R\$ 29,27	R\$ 117,08
7.3			7.3	LOUÇAS E METAIS					
7.3.1	sinapi	86920	7.3.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	861,9	R\$ 1.064,79	R\$ 1.064,79
7.3.2	sinapi	20262	7.3.2	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	6	19,96	R\$ 24,66	R\$ 147,96
7.3.3	CDHU	44.01.610	7.3.3	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1	276,97	R\$ 342,17	R\$ 342,17
7.3.4	CDHU	44.20.110	7.3.4	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	6	13,93	R\$ 17,21	R\$ 103,26
7.3.5	CDHU	44.01.850	7.3.5	Cuba de louça de embutir redonda	UN	6	134,95	R\$ 166,72	R\$ 1.000,32
7.3.6	cdhu	44.01.052	7.3.6	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	6	354,61	R\$ 438,09	R\$ 2.628,54
7.3.7	CDHU	30.08.060	7.3.7	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	1275,91	R\$ 1.576,26	R\$ 1.576,26
7.3.8	CDHU	30.06.061	7.3.8	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	328,03	R\$ 405,25	R\$ 405,25
7.3.9	SINAPI	13415	7.3.9	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6	62,45	R\$ 77,15	R\$ 462,90
7.3.10	SINAPI	100867	7.3.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	336,25	R\$ 415,40	R\$ 830,80
7.3.11	CDHU	30.01.061	7.3.11	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2	187,41	R\$ 231,53	R\$ 463,06
7.3.12	SINAPI	103018	7.3.12	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	373,39	R\$ 461,29	R\$ 3.229,03
7			7	SUB-TOTAL ITEM 7					R\$ 16.468,87
8			8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	CDHU	38.19.020	8.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	22	19,59	R\$ 24,20	R\$ 532,40
8.2	CDHU	38.04.080	8.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4' com acessórios	M	52,4	74,95	R\$ 92,59	R\$ 4.851,72
8.3	FDE	09.07.025	8.3	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	155	7,12	R\$ 8,80	R\$ 1.364,00
8.4	CDHU	40.04.450	8.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8	29,55	R\$ 36,51	R\$ 292,08
8.5	FDE	09.85.006	8.5	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	12	27,05	R\$ 33,42	R\$ 401,04
8.6	FDE	09.11.041	8.6	IL-101 PROJETO LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6	184,6	R\$ 228,05	R\$ 1.368,30
8.7	SINAPI	12266	8.7	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12	107,48	R\$ 132,78	R\$ 1.593,36
8.8	CDHU	04.18.360	8.8	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	52,4	6,7	R\$ 8,28	R\$ 433,87



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.9	CDHU	41.31.080	8.9	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	10	175,28	R\$ 216,54	R\$ 2.165,40
8.10	cdhu	41.02.541	8.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	15	20,64	R\$ 25,50	R\$ 382,50
8			8	SUB-TOTAL ITEM 8					R\$ 13.384,67
9			9.	REVESTIMENTOS E PEDRAS					
9.1			9.1	GRANITO					
9.1.1	SINAPI	99814	9.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	78	2,16	R\$ 2,67	R\$ 208,26
9.1.2	sinapi	99813	9.1.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	18	3,94	R\$ 4,87	R\$ 87,66
9.1.3	SINAPI	88274	9.1.3	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	36,64	R\$ 45,27	R\$ 814,86
9.1.4	sinapi	4823	9.1.4	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	35,76	R\$ 44,18	R\$ 220,90
9.1.5	CDHU	44.02.062	9.1.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,46	1021,24	R\$ 1.261,64	R\$ 3.103,63
9.1.6	sinapi	4823	9.1.6	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	54,59	35,76	R\$ 44,18	R\$ 2.411,79
9.1.7	sinapi	102257	9.1.7	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	30,7	416,62	R\$ 514,69	R\$ 15.800,98
9.2			9.2	PISO E PAREDE					
9.2.1	CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51	147,7	R\$ 182,47	R\$ 25.091,45
9.2.2	CDHU	18.08.120	9.2.2	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	54,59	39,59	R\$ 48,91	R\$ 2.670,00
9.2.3	CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	98,05	151,09	R\$ 186,66	R\$ 18.302,01
9			9	SUB-TOTAL ITEM 9					R\$ 68.711,54
10			10.	PINTURA					
10.1			10.1	TELHADO E CALHAS					
10.1.1	CDHU	33.11.050	10.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	61	52,84	R\$ 65,28	R\$ 3.982,08
10.1.2	FDE	16.48.005	10.1.2	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0,SILICONE BASE AGUA	M2	556	22,89	R\$ 28,28	R\$ 15.723,68
10.2			10.2	PORTAS, JANELAS E MARQUISE					
10.2.1	CDHU	33.11.050	10.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	45,3	52,84	R\$ 65,28	R\$ 2.957,18
10.2.2	CDHU	33.12.011	10.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	60,48	53,26	R\$ 65,80	R\$ 3.979,58
10.3			10.3	PAREDES INTERNAS					
10.3.1	CDHU	33.10.030	10.3.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	32	38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.503,04



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3.2	CDHU	33.02.080	10.3.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	32	19,27	R\$ 23,81	R\$ 761,92
10.4			10.4	PAREDES EXTERNAS					
10.4.1	CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	483,81	38,02	R\$ 46,97	R\$ 22.724,56
10.4.2	CDHU	33.02.080	10.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	112,82	19,27	R\$ 23,81	R\$ 2.686,24
10.5			10.5	TETO					
10.5.1	CDHU	33.10.030	10.5.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	39,5	38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.855,32
10.6			10.6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
10.6.1	SINAPI	98555	10.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	112,82	37,32	R\$ 46,11	R\$ 5.202,13
10.			10	SUB-TOTAL ITEM 10					R\$ 61.375,73
11			11.	COMPLEMENTARES					
11.1	SIURB	1001007	11.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	24	167,65	R\$ 207,11	R\$ 4.970,64
11.2	CDHU	55.01.020	11.2	Limpeza final da obra	M2	120	15,9	R\$ 19,64	R\$ 2.356,80
11.3	FDE	16.06.078	11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,48	430,36	R\$ 531,67	R\$ 3.445,22
11.4	CDHU	26.04.010	11.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,47	575,59	R\$ 711,08	R\$ 3.178,53
11.5	sinapi	88239	11.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	33,11	R\$ 40,90	R\$ 1.308,80
11.6	sinapi	88261	11.6	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	35,24	R\$ 43,54	R\$ 1.393,28
11.7	SINAPI	105080	11.7	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	2	73,74	R\$ 91,10	R\$ 182,20
11.8	sinapi	102202	11.8	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	34	58,67	R\$ 72,48	R\$ 2.464,32
11.9	SINAPI	102228	11.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	34	31,07	R\$ 38,38	R\$ 1.304,92
11.10	SINAPI	34723	11.10	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,81	924	R\$ 1.141,51	R\$ 924,62
11.11	CDHU	04.14.020	11.11	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	55	16,56	R\$ 20,46	R\$ 1.125,30
11.12	SINAPI	34384	11.12	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	3	450	R\$ 555,93	R\$ 1.667,79
11.13	CDHU	26.20.010	11.13	Massa para vidro	M	15	7,97	R\$ 9,85	R\$ 147,75
11.14	SINAPI	10489	11.14	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	16	21,44	R\$ 26,49	R\$ 423,84
11.15	CDHU	33.01.280	11.15	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	30	58,47	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
11.16	COMPOSIÇÃO	1	11.16	ELEMENTOS TÁTEIS DE ALERTA EM INOX PARAFUSADOS	M	15,8	96,95	R\$ 119,77	R\$ 1.892,37
11.17	SINAPI	4750	11.17	PEDREIRO (HORISTA)	H	16	26,09	R\$ 32,23	R\$ 515,68



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.18	CDHU	24.08.020	11.18	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	1,1	736,31	R\$ 909,64	R\$ 1.000,60
11			11	SUB-TOTAL ITEM 11					R\$ 30.469,56

TOTAL GERAL C/ BDI
23,54% R\$ 401.097,74

REFERÊNCIA: FDE JAN/2026; CDHU BOLETIM 201; SINAPI MAR/2026; SIURB JAN/2026 (TODAS SEM DESONERAÇÃO)

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da obra.

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



CALCULO DO BDI - MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

1		DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2		DESPESAS LEGAIS		
2	Despesas Legais	DL	%	8,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3		LUCRO BRUTO		
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				
BDI =	$\frac{(((1 + (AC + R + GS) / 100) * (1 + DF / 100) * (1 + L / 100)) / (1 - DL / 100)) - 1}{100}$			BDI % 23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
ANEXO – VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	CDHU	02.03.080	1.1.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	20			
1.2			1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.2.1	SINAPI	90778	1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32			
1.2.2	SINAPI	90776	1.2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64			
1.3			1.3	EQUIPAMENTOS DE APOIO					
1.3.1	CDHU	02.05.060	1.3.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	40			
1.3.2	CDHU	02.05.212	1.3.2	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	80			
1			1	ITEM 1 - SUB TOTAL					
2			2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
2.1	CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	610,59			
2.2	cdhu	04.02.020	2.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	20			
2.3	CDHU	04.11.030	2.3	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,85			
2.4	CDHU	04.35.050	2.4	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	8			
2.5	SINAPI	97645	2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,41			
2.6	SINAPI	97644	2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,08			
2.7	siurb	7060002	2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10			
2.8	SINAPI	97663	2.8	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	11			
2.9	siurb	10060040	2.9	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2			
2.10	SINAPI	104803	2.10	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	457			
2.11	CDHU	04.01.060	2.11	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	30,7			
2.12	CDHU	03.04.020	2.12	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	234,53			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.13	CDHU	03.09.040	2.13	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	137,51			
2.14	CDHU	03.04.040	2.14	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	54,59			
2.15	CDHU	04.02.140	2.15	Retirada de estrutura metálica	KG	12			
2			2	SUB TOTAL ITEM 2					
3			3.	ALVENARIA E PISO					
3.1			3.1	PAREDES					
3.1.1	SINAPI	89478	3.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24			
3.1.2	sinapi	7167	3.1.2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	12			
3.1.3	CDHU	17.02.220	3.1.3	Reboco	M2	12			
3.1.4	CDHU	17.02.120	3.1.4	Emboço comum	M2	17			
3.2			3.2	PISO					
3.2.1	CDHU	17.01.020	3.2.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,13			
3.2.2	CDHU	17.05.100	3.2.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,3			
3			3	SUB TOTAL ITEM 3					
4			4.	COBERTURA					
4.1			4.1	TELHADO					
4.1.1	cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89			
4.1.2	cdhu	16.13.130	4.1.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	57,55			
4.1.3	cdhu	15.03.150	4.1.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	65,96			
4.1.4	siurb	6080012	4.1.4	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	20			
4.1.5	CDHU	16.03.310	4.1.5	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	47,93			
4.2			4.2	DRENAGEM					
4.2.1	SINAPI	94227	4.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,08			
4.2.2	SINAPI	94228	4.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	130,95			
4.2.3	CDHU	46.02.070	4.2.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	125,7			
4.2.4	SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	312,19			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2.5	cdhu	46.01.010	4.2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	18,4			
4.2.6	cdhu	49.06.190	4.2.6	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	48,02			
4.2.7	sinapi	106004	4.2.7	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	47,02			
4.3			4.3	FORRO DRYWALL					
4.3.1	cdhu	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	32,43			
4			4	SUB-TOTAL ITEM 4					
5			5.	IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	CDHU	32.17.030	5.1	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	146,72			
5			5	SUB-TOTAL ITEM 5					
6			6.	ESQUADRIAS					
6.1			6.1	PORTAS E PORTOES					
6.1.1	cdhu	23.13.001	6.1.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	2			
6.1.2	cdhu	23.13.002	6.1.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1			
6.1.3	cdhu	30.04.060	6.1.3	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1,8			
6.1.4	cdhu	25.02.300	6.1.4	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	7,98			
6.1.5	CDHU	28.20.030	6.1.5	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	3			
6.1.6	CDHU	14.28.012	6.1.6	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	1,6			
6.2			6.2	JANELAS					
6.2.1	cdhu	24.01.030	6.2.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,24			
6			6	SUB-TOTAL ITEM 6					
7			7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1			7.1	HIDRAULICA					
7.1.1	cdhu	46.01.020	7.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	16			
7.1.2	SINAPI	94651	7.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	32			
7.2			7.2	ESGOTO					
7.2.1	cdhu	46.02.050	7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,41			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.2	cdhu	46.02.070	7.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	15,06			
7.2.3	SINAPI	104327	7.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4			
7.3			7.3	LOUÇAS E METAIS					
7.3.1	sinapi	86920	7.3.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1			
7.3.2	sinapi	20262	7.3.2	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	6			
7.3.3	CDHU	44.01.610	7.3.3	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1			
7.3.4	CDHU	44.20.110	7.3.4	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	6			
7.3.5	CDHU	44.01.850	7.3.5	Cuba de louça de embutir redonda	UN	6			
7.3.6	cdhu	44.01.052	7.3.6	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	6			
7.3.7	CDHU	30.08.060	7.3.7	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1			
7.3.8	CDHU	30.06.061	7.3.8	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1			
7.3.9	SINAPI	13415	7.3.9	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6			
7.3.10	SINAPI	100867	7.3.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2			
7.3.11	CDHU	30.01.061	7.3.11	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2			
7.3.12	SINAPI	103018	7.3.12	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7			
7			7	SUB-TOTAL ITEM 7					
8			8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	CDHU	38.19.020	8.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	22			
8.2	CDHU	38.04.080	8.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios	M	52,4			
8.3	FDE	09.07.025	8.3	CABO DE 4MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	155			
8.4	CDHU	40.04.450	8.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8			
8.5	FDE	09.85.006	8.5	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	12			
8.6	FDE	09.11.041	8.6	IL-101 PROJETO LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6			
8.7	SINAPI	12266	8.7	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.8	CDHU	04.18.360	8.8	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	52,4			
8.9	CDHU	41.31.080	8.9	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	10			
8.10	cdhu	41.02.541	8.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	15			
8			8	SUB-TOTAL ITEM 8					
9			9.	REVESTIMENTOS E PEDRAS					
9.1			9.1	GRANITO					
9.1.1	SINAPI	99814	9.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	78			
9.1.2	sinapi	99813	9.1.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	18			
9.1.3	SINAPI	88274	9.1.3	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18			
9.1.4	sinapi	4823	9.1.4	MASSA PLASTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	KG	5			
9.1.5	CDHU	44.02.062	9.1.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,46			
9.1.6	sinapi	4823	9.1.6	MASSA PLASTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	KG	54,59			
9.1.7	sinapi	102257	9.1.7	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	30,7			
9.2			9.2	PISO E PAREDE					
9.2.1	CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51			
9.2.2	CDHU	18.08.120	9.2.2	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	54,59			
9.2.3	CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	98,05			
9			9	SUB-TOTAL ITEM 9					
10			10.	PINTURA					
10.1			10.1	TELHADO E CALHAS					
10.1.1	CDHU	33.11.050	10.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	61			
10.1.2	FDE	16.48.005	10.1.2	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0,SILICONE BASE AGUA	M2	556			
10.2			10.2	PORTAS, JANELAS E MARQUISE					
10.2.1	CDHU	33.11.050	10.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	45,3			
10.2.2	CDHU	33.12.011	10.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	60,48			
10.3			10.3	PAREDES INTERNAS					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3.1	CDHU	33.10.030	10.3.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	32			
10.3.2	CDHU	33.02.080	10.3.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	32			
10.4			10.4	PAREDES EXTERNAS					
10.4.1	CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	483,81			
10.4.2	CDHU	33.02.080	10.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	112,82			
10.5			10.5	TETO					
10.5.1	CDHU	33.10.030	10.5.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	39,5			
10.6			10.6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
10.6.1	SINAPI	98555	10.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	112,82			
10.			10	SUB-TOTAL ITEM 10					
11			11.	COMPLEMENTARES					
11.1	SIURB	1001007	11.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	24			
11.2	CDHU	55.01.020	11.2	Limpeza final da obra	M2	120			
11.3	FDE	16.06.078	11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,48			
11.4	CDHU	26.04.010	11.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,47			
11.5	sinapi	88239	11.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32			
11.6	sinapi	88261	11.6	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32			
11.7	SINAPI	105080	11.7	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	2			
11.8	sinapi	102202	11.8	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	34			
11.9	SINAPI	102228	11.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	34			
11.10	SINAPI	34723	11.10	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,81			
11.11	CDHU	04.14.020	11.11	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	55			
11.12	SINAPI	34384	11.12	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	3			
11.13	CDHU	26.20.010	11.13	Massa para vidro	M	15			
11.14	SINAPI	10489	11.14	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	16			
11.15	CDHU	33.01.280	11.15	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	30			
11.16	COMPOSIÇÃO	1	11.16	ELEMENTOS TÁTEIS DE ALERTA EM INOX PARAFUSADOS	M	15,8			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.17	SINAPI	4750	11.17	PEDREIRO (HORISTA)	H	16			
11.18	CDHU	24.08.020	11.18	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	1,1			
11			11	SUB-TOTAL ITEM 11					

TOTAL GERAL C/ BDI % R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Planejamento)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – X

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: TEATRO METRÓPOLE
ENDEREÇO: [R. Duque de Caxias, 312 - Centro, Taubaté - SP](#)
PRAZO: 4 MESES

ITENS DE RELEVÂNCIA

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
4.1.1	cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	588,89	59,85	R\$ 73,94	R\$ 43.542,53
4.2.4	SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	312,19	53,51	R\$ 66,11	R\$ 20.638,88
9.2.1	CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	137,51	147,7	R\$ 182,47	R\$ 25.091,45
9.2.3	CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante	M2	98,05	151,09	R\$ 186,66	R\$ 18.302,01
10.4.1	CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	483,81	38,02	R\$ 46,97	R\$ 22.724,56

TOTAL R\$ 130.299,43



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: TEATRO METRÓPOLE
ENDEREÇO: R. Duque de Caxias, 312 - Centro, Taubaté - SP
PRAZO: 4 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1º MED		2º MED		3º MED		4º MED	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 14.525,72	R\$ 3.631,43	25,00%	R\$ 3.631,43	25,00%	R\$ 3.631,43	25,00%	R\$ 3.631,43	25,00%
2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO	R\$ 21.082,49	R\$ 21.082,49	100,00%						
3.	ALVENARIA E PISO	R\$ 13.020,65	R\$ 2.749,10	21,11%	R\$ 10.271,55	78,89%				
4.	COBERTURA	R\$ 134.239,94			R\$ 93.521,53	69,67%	R\$ 32.542,40	24,24%	R\$ 8.176,01	6,09%
5.	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.803,82			R\$ 2.803,82	100,00%				
6.	ESQUADRIAS	R\$ 25.014,75					R\$ 12.507,38	50,00%	R\$ 12.507,38	50,00%
7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 16.468,87			R\$ 16.468,87	100,00%				
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.384,67			R\$ 4.278,37	31,96%	R\$ 9.106,30	68,04%		
9.	REVESTIMENTOS E PEDRAS	R\$ 68.711,54					R\$ 51.533,66	75,00%	R\$ 17.177,89	25,00%
10.	PINTURA	R\$ 61.375,73					R\$ 30.687,87	50,00%	R\$ 30.687,87	50,00%
11.	COMPLEMENTARES	R\$ 30.469,56	R\$ 7.617,39	25,00%	R\$ 7.617,39	25,00%	R\$ 7.617,39	25,00%	R\$ 7.617,39	25,00%
TOTAL C/ BDI 23,54%		R\$ 401.097,74	35.080,41		138.592,96		147.626,42		79.797,96	
PORCENTAGEM EXECUTADA		-	8,75%		34,55%		36,81%		19,89%	
PORCENTAGEM ACUMULADA		-	8,75%		43,30%		80,11%		100,00%	

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5070885487



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MEMORIA DE CALCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	T O T A L
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
		1.1	CANTEIRO DE OBRAS										
CDHU	02.03.080	1.1.1	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	20,00	R\$ 47,09	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
			APOIO OBRA	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
								0,00					
				Total Geral:				20,00					
		1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
SINAPI	90778	1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	32,00	R\$ 145,96	R\$ 180,32	R\$ 5.770,24
			APOIO OBRA	2,00	4,00	1,00	4,00	32,00					
								0,00					
				Total Geral:				32,00					
SINAPI	90776	1.2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	64,00	R\$ 55,46	R\$ 68,52	R\$ 4.385,28
			APOIO OBRA	4,00	4,00	1,00	4,00	64,00					
								0,00					
				Total Geral:				64,00					
		1.4	EQUIPAMENTOS DE APOIO										
CDHU	02.05.060	1.4.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	40,00	R\$ 13,83	R\$ 17,09	R\$ 683,60
				40,00	1,00	1,00	1,00	40,00					
								0,00					
				Total Geral:				40,00					
CDHU	02.05.212	1.4.2	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2MES	80,00	R\$ 25,53	R\$ 31,54	R\$ 2.523,20
				1,00	1,00	1,00	80,00	80,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

								0,00					
				Total Geral:				80,00					
			ITEM 1 - SUB TOTAL										R\$ 14.525,72
		2	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO										
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	610,59	R\$ 9,08	R\$ 11,22	R\$ 6.850,82
			TELHADO TOTAL	1,00	1,00	1,00	610,59	610,59					
			Total Geral:					610,59					
cdhu	04.02.020	2.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	20,00	R\$ 1,51	R\$ 1,87	R\$ 37,40
				1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
								0,00					
			Total Geral:					20,00					
CDHU	04.11.030	2.3	Retirada de bancada incluindo pertences	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,85	R\$ 70,49	R\$ 87,08	R\$ 161,10
			WC ESQUERDO	1,00	1,00	1,00	0,85	0,85					
			WC DIREITO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
			Total Geral:					1,85					
CDHU	04.35.050	2.4	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 25,31	R\$ 31,27	R\$ 250,16
			APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00					
								0,00					
			Total Geral:					8,00					
SINAPI	97645	2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,41	R\$ 34,78	R\$ 42,97	R\$ 60,59
			J2	0,80	0,29	1,00	1,00	0,23					
			J3	1,00	0,29	1,00	1,00	0,29					
			J4	2,23	0,40	1,00	1,00	0,89					
			Total Geral:					1,41					
SINAPI	97644	2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	12,08	R\$ 13,46	R\$ 16,63	R\$ 200,89
			P10	1,80	0,60	1,00	8,00	8,64					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			P11	1,00	2,10	1,00	1,00	2,10					
			P12	0,64	2,10	1,00	1,00	1,34					
			Total Geral:					12,08					
siurb	7060002	2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	10,00	R\$ 70,05	R\$ 86,54	R\$ 865,40
			BATENTES PORTAS	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00					
								0,00					
			Total Geral:					10,00					
SINAPI	97663	2.8	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	11,00	R\$ 18,61	R\$ 22,99	R\$ 252,89
			REMOÇÃO VASOS SANITÁRIOS	1,00	1,00	1,00	9,00	9,00					
			LAVATORIO PCD E TANQUE	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
			Total Geral:					11,00					
siurb	10060040	2.9	RETIRADA DE SIFÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 32,16
			LAVATORIO WC E TANQUE	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
								0,00					
			Total Geral:					2,00					
SINAPI	104803	2.10	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	457,00	R\$ 6,36	R\$ 7,86	R\$ 3.592,02
			CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	1,00	1,00	1,00	457,00	457,00					
								0,00					
			Total Geral:					457,00					
CDHU	04.01.060	2.11	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	30,70	R\$ 22,11	R\$ 27,31	R\$ 838,42
				1,00	1,00	1,00	30,70	30,70					
								0,00					
			Total Geral:					30,70					
CDHU	03.04.020	2.11	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	234,53	R\$ 13,63	R\$ 16,84	R\$ 3.949,49
			WC MASC + CORREDOR DIREITO + HALL 2 (PISO E REVESTIMENTO)	1,00	1,00	1,00	107,09	107,09					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			WC FEM + CORREDOR ESQUERDO + WC PCD (PISO E REVESTIMENTO)	1,00	1,00	1,00	127,44	127,44					
			Total Geral:					234,53					
CDHU	03.09.040	2.11	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	137,51	R\$ 21,92	R\$ 27,08	R\$ 3.723,77
			WC, CORREDORES E HALL	1,00	1,00	1,00	137,51	137,51					
								0,00					
			Total Geral:					137,51					
CDHU	03.04.040	2.12	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	54,59	R\$ 3,41	R\$ 4,21	R\$ 229,82
			RODAPE CORREDORES LATERAIS	54,59	1,00	1,00	1,00	54,59					
								0,00					
			Total Geral:					54,59					
CDHU	04.02.140	2.12	Retirada de estrutura metálica	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	12,00	R\$ 2,53	R\$ 3,13	R\$ 37,56
			REMOÇÃO DA RAMPA METALICA CORREDOR ESQUERDO	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
								0,00					
			Total Geral:					12,00					
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL										R\$ 21.082,49
		3	ALVENARIA E PISO										
		3.1	PAREDES										
SINAPI	89478	3.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,00	R\$ 150,59	R\$ 186,04	R\$ 4.464,96
			CONSIDERADO 4 BLOCOS PARA CHEGAR A LARGURA DA PAREDE EXISTENTE FECHAMENTO EXECUÇÃO	4,00	1,00	1,00	6,00	24,00					
								0,00					
			Total Geral:					24,00					
sinapi	7167	3.1.2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	12,00	R\$ 25,60	R\$ 31,63	R\$ 379,56



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			TELA PARA JUNTA REBOCO	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
								0,00					
				Total Geral:				12,00					
CDHU	17.02.220	3.1.3	Reboco	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	12,00	R\$ 14,61	R\$ 18,05	R\$ 216,60
			FECHAMENTO EXAUSTORES	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
								0,00					
				Total Geral:				12,00					
CDHU	17.02.120	3.1.4	Emboço comum	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	17,00	R\$ 24,76	R\$ 30,59	R\$ 520,03
			FECHAMENTO EXAUSTORES	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
			REPAROS	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00					
				Total Geral:				17,00					
		3.1	PISO										
CDHU	17.01.020	3.2.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	4,13	R\$ 854,24	R\$ 1.055,33	R\$ 4.358,51
			CORREDORES, HALL E WC	1,00	1,00	0,03	137,51	4,13					
								0,00					
				Total Geral:				4,13					
CDHU	17.05.100	3.2.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	2,30	R\$ 1.084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 3.080,99
			RAMPA	1,00	1,00	1,00	2,30	2,30					
								0,00					
				Total Geral:				2,30					
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL										R\$ 13.020,65
		4	COBERTURA										
		4.1	TELHADO										
cdhu	16.03.010	4.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	588,89	R\$ 59,85	R\$ 73,94	R\$ 43.542,53
			TELHADO PRINCIPAL E BANHEIROS SUBSTITUIÇÃO TOTAL DAS TELHAS	1,00	1,00	1,00	588,89	588,89					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				588,89					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cdhu	16.13.130	4.1.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	57,55	R\$ 145,63	R\$ 179,91	R\$ 10.353,82
			TELHADO LATERAIS	1,00	1,00	1,00	57,55	57,55					
								0,00					
								0,00					
			Total Geral:					57,55					
cdhu	15.03.150	4.1.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	65,96	R\$ 16,98	R\$ 20,98	R\$ 1.383,84
			ESTRUTURA TELHADO METALON ESTIMANDO (20X50X1,25MM) LATERAL DIREITA	35,85	1,00	1,00	1,84	65,96					
								0,00					
								0,00					
			Total Geral:					65,96					
siurb	6.080.012	4.1.4	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	20,00	R\$ 25,55	R\$ 31,56	R\$ 631,20
			POSSIVEIS REPAROS NECESSÁRIOS TELHADO PRINCIPAL	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
								0,00					
								0,00					
			Total Geral:					20,00					
CDHU	16.03.310	4.1.5	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	47,93	R\$ 90,39	R\$ 111,67	R\$ 5.352,34
			CUMEEIRAS TELHADO PRINCIPAL	1,00	1,00	1,00	47,93	47,93					
								0,00					
								0,00					
			Total Geral:					47,93					
		4.2	DRENAGEM										
SINAPI	94227	4.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	15,08	R\$ 66,28	R\$ 81,88	R\$ 1.234,75
			BANHEIRO ESQUERDO	4,05	1,00	1,00	1,00	4,05					
			BANHEIRO DIREITO	11,03	1,00	1,00	1,00	11,03					
			Total Geral:					15,08					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	94228	4.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	130,95	R\$ 91,02	R\$ 112,45	R\$ 14.725,33
			TELHADO PRINCIPAL	81,20	1,00	1,00	1,00	81,20					
			CORREDORES LATERIAS	49,75	1,00	1,00	1,00	49,75					
			Total Geral:					130,95					
CDHU	46.02.070	4.2.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	125,70	R\$ 85,84	R\$ 106,05	R\$ 13.330,49
			CORREDORES LATERIAS E WC	3,30	1,00	1,00	9,00	29,70					
			TELHADO PRINCIPAL 3 DECIDAS DE CADA LADO E 2 NA FRENTE	12,00	1,00	1,00	8,00	96,00					
			Total Geral:					125,70					
SINAPI	94231	4.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	312,19	R\$ 53,51	R\$ 66,11	R\$ 20.638,88
			FUNDOS TELHADO PRINCIPAL	18,80	1,00	1,00	1,00	18,80					
			WC+LATERAIS	83,21	1,00	1,00	1,00	83,21					
			PINGADEIRAS	210,18	1,00	1,00	1,00	210,18					
			Total Geral:					312,19					
cdhu	46.01.010	4.2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	18,40	R\$ 33,94	R\$ 41,93	R\$ 771,51
			drenagem ar condicionado	4,60	1,00	1,00	4,00	18,40					
								0,00					
			Total Geral:					18,40					
cdhu	49.06.190	4.2.6	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	48,02	R\$ 101,92	R\$ 125,91	R\$ 6.046,20
			LATERAL DIREITA (16,92M)	1,00	1,00	1,00	16,92	16,92					
			LATERAL ESQUERDA(31,1M)	1,00	1,00	1,00	31,10	31,10					
			Total Geral:					48,02					
sinapi	106004	4.2.7	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	47,02	R\$ 189,84	R\$ 234,53	R\$ 11.027,60
			LATERAL DIREITA (16,92M)	16,92	1,00	1,00	1,00	16,92					
			LATERAL ESQUERDA(31,1M)	30,10	1,00	1,00	1,00	30,10					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				Total Geral:					47,02				
		4.3	FORRO DRYWALL										
cdhu	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	32,43	R\$ 129,83	R\$ 160,39	R\$ 5.201,45
			[ES19]	1,00	1,00	1,00	32,43	32,43					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				32,43					
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL										R\$ 134.239,94
		5	IMPERMEABILIZAÇÃO										
CDHU	32.17.030	5.2.1	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	146,72	R\$ 15,47	R\$ 19,11	R\$ 2.803,82
			PISO 40 CM DA PAREDE	104,80	0,40	1,00	1,00	41,92					
			PAREDE CORREDORES 1 METRO DE ALTURA CONSIDERADO	104,80	1,00	1,00	1,00	104,80					
								0,00					
				Total Geral:				146,72					
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL										R\$ 2.803,82
		6	ESQUADRIAS										
		6.1	PORTAS E PORTOES										
cdhu	23.13.001	6.1.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 627,58	R\$ 775,31	R\$ 1.550,62
			P14	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				2,00					
cdhu	23.13.002	6.1.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 645,22	R\$ 797,10	R\$ 797,10
			P13	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
								0,00					
								0,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				Total Geral:				1,00					
cdhu	30.04.060	6.1.3	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	1,80	R\$ 594,00	R\$ 733,83	R\$ 1.320,89
			P13	1,00	1,00	1,00	1,80	1,80					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				1,80					
cdhu	25.02.300	6.1.4	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	7,98	R\$ 1.406,80	R\$ 1.737,96	R\$ 13.868,92
			P15	1,00	0,70	1,90	6,00	7,98					
								0,00					
				Total Geral:				7,98					
CDHU	28.20.030	6.1.5	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 1.174,45	R\$ 1.450,92	R\$ 4.352,76
			PORTAS (SUBSTITUIÇÃO DAS DANIFICADAS)	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00					
				Total Geral:				3,00					
CDHU	14.28.012	6.1.6	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,60	R\$ 266,18	R\$ 328,84	R\$ 526,14
				1,00	1,00	1,00	1,60	1,60					
				Total Geral:				1,60					
		6.1	JANELAS										
cdhu	24.01.030	6.2.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,24	R\$ 1.696,15	R\$ 2.095,42	R\$ 2.598,32
			J5	0,90	0,30	1,00	1,00	0,27					
			J6	1,00	1,00	0,30	1,00	0,30					
			J7	2,23	0,30	1,00	1,00	0,67					
			Total Geral:					1,24					
		6	ITEM 6 - SUB TOTAL										R\$ 25.014,75
		7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
		7.1	HIDRAULICA										
cdhu	46.01.020	7.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	16,00	R\$ 34,19	R\$ 42,24	R\$ 675,84
				1,00	1,00	1,00	16,00	16,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

								0,00					
				Total Geral:				16,00					
SINAPI	94651	7.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	32,00	R\$ 26,87	R\$ 33,20	R\$ 1.062,40
				1,00	1,00	1,00	32,00	32,00					
								0,00					
				Total Geral:				32,00					
		7.2	ESGOTO										
cdhu	46.02.050	7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	12,41	R\$ 49,71	R\$ 61,41	R\$ 762,10
			wc's	1,00	1,00	1,00	12,41	12,41					
								0,00					
				Total Geral:				12,41					
cdhu	46.02.070	7.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	15,06	R\$ 85,84	R\$ 106,05	R\$ 1.597,11
			wc's	1,00	1,00	1,00	15,06	15,06					
								0,00					
				Total Geral:				15,06					
SINAPI	104327	7.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00	R\$ 23,69	R\$ 29,27	R\$ 117,08
				1,00	1,00	1,00	4,00	4,00					
								0,00					
				Total Geral:				4,00					
		7.3	LOUÇAS E METAIS										
sinapi	86920	7.3.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 861,90	R\$ 1.064,79	R\$ 1.064,79



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				1,00					
sinapi	20262	7.3.2	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 19,96	R\$ 24,66	R\$ 147,96
				1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
CDHU	44.01.610	7.3.3	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 276,97	R\$ 342,17	R\$ 342,17
				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
CDHU	44.20.110	7.3.4	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 13,93	R\$ 17,21	R\$ 103,26
				1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
CDHU	44.01.850	7.3.5	Cuba de louça de embutir redonda	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 134,95	R\$ 166,72	R\$ 1.000,32
				1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
cdhu	44.01.052	7.3.6	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 354,61	R\$ 438,09	R\$ 2.628,54
				1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
CDHU	30.08.060	7.3.7	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 1.275,91	R\$ 1.576,26	R\$ 1.576,26
				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				1,00					
CDHU	30.06.061	7.3.8	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	1,00	R\$ 328,03	R\$ 405,25	R\$ 405,25
				1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

								0,00					
				Total Geral:				1,00					
SINAPI	13415	7.3.9	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 62,45	R\$ 77,15	R\$ 462,90
				1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
SINAPI	100867	7.3.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 336,25	R\$ 415,40	R\$ 830,80
				1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
				Total Geral:				2,00					
CDHU	30.01.061	7.3.11	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 187,41	R\$ 231,53	R\$ 463,06
				1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
				Total Geral:				2,00					
SINAPI	103018	7.3.12	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	7,00	R\$ 373,39	R\$ 461,29	R\$ 3.229,03
				1,00	1,00	1,00	7,00	7,00					
								0,00					
				Total Geral:				7,00					
		7	ITEM 7 - SUB TOTAL										R\$ 16.468,87
		8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
CDHU	38.19.020	8.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	22,00	R\$ 19,59	R\$ 24,20	R\$ 532,40
			EMBUTIR ELETRICA FACHADA	1,00	1,00	1,00	22,00	22,00					
								0,00					
				Total Geral:				22,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CDHU	38.04.080	8.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	52,40	R\$ 74,95	R\$ 92,59	R\$ 4.851,72
			ELETRICA CORREDORES	1,00	1,00	1,00	52,40	52,40					
								0,00					
				Total Geral:				52,40					
FDE	09.07.025	8.3	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	155,00	R\$ 7,12	R\$ 8,80	R\$ 1.364,00
			EMBUTIR ELETRICA FACHADA	1,00	1,00	1,00	88,00	88,00					
			DEMAIS CABEAMENTOS WC'S	1,00	1,00	1,00	67,00	67,00					
				Total Geral:				155,00					
CDHU	40.04.450	8.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	8,00	R\$ 29,55	R\$ 36,51	R\$ 292,08
			para troca das peças defeituosas	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00					
								0,00					
				Total Geral:				8,00					
FDE	09.85.006	8.5	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	12,00	R\$ 27,05	R\$ 33,42	R\$ 401,04
			ARANDELAS FACHADA	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
								0,00					
				Total Geral:				12,00					
FDE	09.11.041	8.6	IL-101 PROJETO LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 184,60	R\$ 228,05	R\$ 1.368,30
			3 UNIDADES PARA CADA CORREDOR	1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				6,00					
SINAPI	12266	8.7	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	12,00	R\$ 107,48	R\$ 132,78	R\$ 1.593,36
			FACHADA	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
								0,00					
				Total Geral:				12,00					
CDHU	04.18.360	8.8	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	52,40	R\$ 6,70	R\$ 8,28	R\$ 433,87
				1,00	1,00	1,00	52,40	52,40					
								0,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				Total Geral:					52,40				
CDHU	41.31.080	8.9	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	UN	10,00	R\$ 175,28	R\$ 216,54	R\$ 2.165,40
			WC'S E HALL	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00					
								0,00					
				Total Geral:				10,00					
cdhu	41.02.541	8.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	UN	15,00	R\$ 20,64	R\$ 25,50	R\$ 382,50
			iluminação espelho wcs	5,00	1,00	1,00	3,00	15,00					
								0,00					
				Total Geral:				15,00					
		8	ITEM 9 - SUB TOTAL										R\$ 13.384,67
		9	REVESTIMENTOS E PEDRAS										
		9.1	GRANITO										
SINAPI	99814	9.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	M2	78,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 208,26
			LIMPEZA DAS PEDRAS EXISTENTES	1,00	1,00	1,00	18,00	18,00					
			LIMPEZA DAS SUPERFICIES NECESSÁRIAS	1,00	1,00	1,00	60,00	60,00					
				Total Geral:				78,00					
sinapi	99813	9.1.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	M2	18,00	R\$ 3,94	R\$ 4,87	R\$ 87,66
			LIMPEZA DAS PEDRAS EXISTENTES	1,00	1,00	1,00	18,00	18,00					
								0,00					
				Total Geral:				18,00					
SINAPI	88274	9.1.3	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	H	18,00	R\$ 36,64	R\$ 45,27	R\$ 814,86
			RESTAURO DAS PEDRAS EXISTENTES	1,00	1,00	1,00	18,00	18,00					
								0,00					
				Total Geral:				18,00					
sinapi	4823	9.1.4	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Comp.	Largura	Altura	n° X	Total	KG	5,00	R\$ 35,76	R\$ 44,18	R\$ 220,90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			RESTAURO DAS PEDRAS EXISTENTES	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00					
								0,00					
CDHU	44.02.062	#REF!	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	2,46	R\$ 1.021,24	R\$ 1.261,64	R\$ 3.103,63
			BANCADAS WC'S	1,00	1,00	1,00	2,46	2,46					
								0,00					
				Total Geral:				2,46					
sinapi	4823	#REF!	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	54,59	R\$ 35,76	R\$ 44,18	R\$ 2.411,79
			RESTAURO DAS PEDRAS EXISTENTES	1,00	1,00	1,00	5,00	5,00					
								0,00					
				Total Geral:				5,00					
sinapi	102257	9.1.7	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	30,70	R\$ 416,62	R\$ 514,69	R\$ 15.800,98
				1,00	1,00	1,00	30,70	30,70					
								0,00					
				Total Geral:				30,70					
		10.2	PISO E PAREDE										
CDHU	18.08.032	9.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	137,51	R\$ 147,70	R\$ 182,47	R\$ 25.091,45
			CORREDORES, HALL E WC [ES05] PISO	1,00	1,00	1,00	137,51	137,51					
								0,00					
				Total Geral:				137,51					
CDHU	18.08.120	9.2.2	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	54,59	R\$ 39,59	R\$ 48,91	R\$ 2.670,00
				1,00	1,00	1,00	54,59	54,59					
								0,00					
				Total Geral:				54,59					
CDHU	18.08.090	9.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	98,05	R\$ 151,09	R\$ 186,66	R\$ 18.302,01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			REVESTIMENTOWC'S	1,00	1,00	1,00	98,05	98,05					
								0,00					
				Total Geral:				98,05					
		9	ITEM 9 - SUB TOTAL										R\$ 68.711,54
		10	PINTURA										
		10.1	TELHADO E CALHAS										
CDHU	33.11.050	10.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	61,00	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 3.982,08
			CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS (ESTIMADO)	1,00	1,00	1,00	61,00	61,00					
								0,00					
				Total Geral:				61,00					
FDE	16.48.005	10.1.2	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAQ,SILICONE BASE AGUA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	556,00	R\$ 22,89	R\$ 28,28	R\$ 15.723,68
			PINTURA TELHAS TELHADO PRINCIPAL	1,00	1,00	1,00	556,00	556,00					
								0,00					
				Total Geral:				556,00					
		10.2	PORTAS, JANELAS E MARQUISE										
CDHU	33.11.050	10.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	45,30	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 2.957,18
			MARQUISE	1,00	1,00	1,00	15,00	15,00					
			PORTOES	3,87	1,00	1,00	2,00	7,74					
			GUARDA-CORPO E SUPORTES MEZANINO	1,00	1,00	1,00	10,80	10,80					
			LUMINARIAS	1,00	1,00	0,84	14,00	11,76					
				Total Geral:				45,30					
CDHU	33.12.011	10.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	Comp.	Largura	Área	nº X	Total	M2	60,48	R\$ 53,26	R\$ 65,80	R\$ 3.979,58
			PORTAS E JANELAS FACHADA	39,50	1,00	1,00	1,00						
				1,60	2,10	2,00	9,00	60,48					
				Total Geral:				60,48					
		10.3	PAREDES INTERNAS										
CDHU	33.10.030	10.3.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	32,00	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.503,04
			REPARO	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
			ONDE HOUVER NECESSIDADE	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				Total Geral:				32,00					
CDHU	33.02.080	10.3.2	Massa corrida à base de resina acrílica	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	32,00	R\$ 19,27	R\$ 23,81	R\$ 761,92
			REPARO INTERNAS	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
			onde houver necessidade	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
				Total Geral:				32,00					
		10.4	PAREDES EXTERNAS										
CDHU	33.10.030	10.4.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	483,81	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 22.724,56
			PAREDES EXTERNAS FACHADA	112,82	1,00	1,00	1,00	112,82					
			CORREDORES, HALL (PE-DIREITO VARIA)	104,80	1,00	3,54	1,00	370,99					
				Total Geral:				483,81					
CDHU	33.02.080	10.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	112,82	R\$ 19,27	R\$ 23,81	R\$ 2.686,24
			PAREDES EXTERNAS FACHADA	1,00	1,00	1,00	112,82	112,82					
								0,00					
				Total Geral:				112,82					
		10.5	TETO										
CDHU	33.10.030	10.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	39,50	R\$ 38,02	R\$ 46,97	R\$ 1.855,32
			PINTURA TETO [ES19]	1,00	1,00	1,00	39,50	39,50					
								0,00					
				Total Geral:				39,50					
		10.5	IMPERMEABILIZAÇÃO										
SINAPI	98.555	10.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	112,82	R\$ 37,32	R\$ 46,11	R\$ 5.202,13
			IMPERMEABILIZAÇÃO DA FACHADA	1,00	1,00	1,00	112,82	112,82					
								0,00					
				Total Geral:				112,82					
		10	ITEM 10 - SUB TOTAL										R\$ 61.375,73
		11.	COMPLEMENTARES										
SIURB	1001007	11.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	24,00	R\$ 167,65	R\$ 207,11	R\$ 4.970,64



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			BOTA-FORA	1,00	1,00	1,00	24,00	24,00					
								0,00					
				Total Geral:				24,00					
CDHU	55.01.020	11.2	Limpeza final da obra	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	120,00	R\$ 15,90	R\$ 19,64	R\$ 2.356,80
			LIMPEZA OBRA	1,00	1,00	1,00	120,00	120,00					
								0,00					
				Total Geral:				120,00					
FDE	16.06.078	11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	6,48	R\$ 430,36	R\$ 531,67	R\$ 3.445,22
			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1,00	1,00	1,00	6,48	6,48					
								0,00					
				Total Geral:				6,48					
CDHU	26.04.010	11.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	4,47	R\$ 575,59	R\$ 711,08	R\$ 3.178,53
			WC MASCULINO + WC FEMININO	1,00	4,65	0,90	1,00	4,19					
			WC PCD	1,00	0,40	0,70	1,00	0,28					
				Total Geral:				4,47					
sinapi	88239	11.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	32,00	R\$ 33,11	R\$ 40,90	R\$ 1.308,80
			RESTAURO DAS PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA	1,00	1,00	1,00	32,00	32,00					
								0,00					
				Total Geral:				32,00					
sinapi	88261	11.6	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	32,00	R\$ 35,24	R\$ 43,54	R\$ 1.393,28
			RESTAURO DAS PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA	1,00	1,00	1,00	32,00	32,00					
								0,00					
				Total Geral:				32,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	105080	11.7	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	2,00	R\$ 73,74	R\$ 91,10	R\$ 182,20
			MADEIRA DE SACRIFICIO PARA RESTAURARPORTAS E ESQUADRIAS	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
								0,00					
				Total Geral:				2,00					
sinapi	102202	11.8	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	34,00	R\$ 58,67	R\$ 72,48	R\$ 2.464,32
			RESTAURO DAS PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA	1,00	1,00	1,00	34,00	34,00					
								0,00					
				Total Geral:				34,00					
SINAPI	102228	11.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	34,00	R\$ 31,07	R\$ 38,38	R\$ 1.304,92
			RESTAURO DAS PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA	1,00	1,00	1,00	34,00	34,00					
								0,00					
				Total Geral:				34,00					
SINAPI	34723	11.10	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,81	R\$ 924,00	R\$ 1.141,51	R\$ 924,62
			16 PLACAS TE SINALIZAÇÃO CORREDORES LATERIAS (15X30) E 3 PLACAS BANHEIROS (15X20)	1,00	1,00	1,00	0,81	0,81					
								0,00					
				Total Geral:				0,81					
CDHU	04.14.020	11.11	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	55,00	R\$ 16,56	R\$ 20,46	R\$ 1.125,30



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			RESTAURO VIDROS ESQUADRIAS E COBERTURA FACHADA	1,00	1,00	1,00	55,00	55,00					
								0,00					
			Total Geral:					55,00					
SINAPI	34.384	11.12	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	3,00	R\$ 450,00	R\$ 555,93	R\$ 1.667,79
			RESTAURO VIDROS ESQUADRIAS E COBERTURA FACHADA	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00					
								0,00					
			Total Geral:					3,00					
CDHU	26.20.010	11.13	Massa para vidro	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	15,00	R\$ 7,97	R\$ 9,85	R\$ 147,75
			RESTAURO VIDROS ESQUADRIAS E COBERTURA FACHADA	1,00	1,00	1,00	15,00	15,00					
								0,00					
			Total Geral:					15,00					
SINAPI	10.489	11.14	VIDRACEIRO (HORISTA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	16,00	R\$ 21,44	R\$ 26,49	R\$ 423,84
			RESTAURO VIDROS ESQUADRIAS E COBERTURA FACHADA	1,00	1,00	1,00	16,00	16,00					
								0,00					
			Total Geral:					16,00					
CDHU	33.01.280	11.15	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	30,00	R\$ 58,47	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
			TRATAMENTO DE TRINCAS EXISTENTES, INTERNAS E EXTERNAS	30,00	1,00	1,00	1,00	30,00					
								0,00					
			Total Geral:					30,00					
COMPOSIÇÃO	1	11.16	ELEMENTOS TÁTEIS DE ALERTA EM INOX PARAFUSADOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	15,80	R\$ 96,95	R\$ 119,77	R\$ 1.892,37
			INOX ALERTA	1,00	1,00	1,00	15,80	15,80					
								0,00					
			Total Geral:					15,80					
SINAPI	4.750	11.17	PEDREIRO (HORISTA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	16,00	R\$ 26,09	R\$ 32,23	R\$ 515,68



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TATIL	1,00	1,00	1,00	16,00	16,00					
								0,00					
				Total Geral:				16,00					
CDHU	24.08.020	11.18	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	1,10	R\$ 736,31	R\$ 909,64	R\$ 1.000,60
			ES07 GUARDA CORPO	0,55	1,00	1,00	2,00	1,10					
								0,00					
				Total Geral:				1,10					
		11	ITEM 11 - SUB TOTAL										R\$ 30.469,56

**TOTAL
GERAL R\$401.097,74**

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – XII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____ de _____ de _____ 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

ANEXO – XIII
PROJETO

ARQUIVO APARTADO